PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ:13.848.973/0001-27
Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.

EDITAL 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

OBJETO: Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação, disponibilização, integração, operação técnica, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de gestão e controle de acessos e fluxos de veículos e visitantes no Município de Maraú/BA, compreendendo o fornecimento e a instalação de infraestrutura tecnológica, equipamentos de identificação e registro, sistemas informatizados, plataforma de gestão de dados, ferramentas de monitoramento e apoio à segurança municipal, integração com sistemas e bases de dados, disponibilização de informações gerenciais, treinamento e suporte técnico, visando à modernização dos processos administrativos, ao aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização e ao fortalecimento da capacidade de gestão municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Lei Municipal nº 202/2021 e Decreto Municipal nº 037/2026, de 24 de novembro de 2026.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar os instrumentos de identificação, registro, acompanhamento e gestão dos fluxos de veículos e visitantes no Município de Maraú/BA, considerada sua dinâmica turística, a diversidade de acessos terrestres e marítimos e a demanda por informações confiáveis para planejamento e fiscalização. A necessidade compreende também o fortalecimento dos instrumentos tecnológicos de prevenção e apoio à segurança pública municipal, mediante compartilhamento institucional de informações com órgãos de segurança competentes.

A solução contempla infraestrutura tecnológica, equipamentos de leitura e registro, sistemas informatizados, integração de dados e ferramentas gerenciais, visando à automação de procedimentos, rastreabilidade dos eventos, disponibilidade dos serviços e redução de rotinas manuais. A solução deverá possibilitar, quando autorizada e tecnicamente viável, integração com sistemas e plataformas da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA), com observância dos padrões de interoperabilidade, requisitos de segurança da informação e instrumentos de cooperação aplicáveis.

A Lei Municipal nº 202/2021 e o Decreto Municipal nº 2.484/2024 disciplinam a Tarifa para Manutenção de Maraú – TAMMAR. A plataforma poderá fornecer registros e informações e integrar-se, mediante interfaces autorizadas, aos sistemas administrativos municipais que apoiem a aplicação dessa legislação, sem transferir à contratada as competências públicas de cobrança, arrecadação, constituição de créditos ou gestão financeira.

A contratação possui natureza predominantemente tecnológica e destina-se à gestão dos acessos e à produção de informações úteis à organização do turismo, conservação de infraestrutura e preservação ambiental. A eventual melhoria da confiabilidade das informações utilizadas na gestão de receitas municipais constitui resultado indireto, e não obrigação de arrecadação da contratada. O apoio tecnológico à segurança pública, inclusive por registros de passagens, consultas e alertas parametrizados por órgãos autorizados, integra a finalidade administrativa da solução, sem transferência à contratada de atribuições policiais ou de fiscalização estatal.

A Administração manterá a responsabilidade pela fiscalização, análise e decisão de benefícios legais, aplicação da legislação e administração de receitas, cabendo à contratada disponibilizar e manter a solução, sob indicadores

objetivos de desempenho, segurança e proteção de dados pessoais.
Dessa forma, a contratação visa aprimorar a capacidade administrativa e tecnológica do Município, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A solução contribui para a gestão sustentável do turismo e dos espaços públicos e segurança, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável pertinentes à realidade municipal.

Ademais, a contratação encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especialmente ao ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS, ODS 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA, ODS 14 – VIDA NA ÁGUA e ODS 15 – VIDA TERRESTRE, ao contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, a preservação dos recursos naturais e a promoção de um modelo de turismo sustentável, compatível com as características ambientais, culturais e econômicas do Município de Maraú/BA.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 às 17h**.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 11/12/2026**.**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00 do dia 11/12/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de licitações do Banco do Brasil (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/)

NÚMERO DA LICITAÇÃO: BB Nº 1104805

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO- Art. 6º, inciso XLI, Art. 33, inciso II e Art. 34, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Municipal nº 202/2021, Decreto Municipal nº 013 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 042/2025, de 27 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 037/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0210001 - SECRETARIA DE TURISMO
2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0210001 - SECRETARIA DE TURISMO
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE MARAÚ**, Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO , torna pública a realização de PREGÃO ELETRÔNICO – MAIOR DESCONTO a ser realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ de acordo com o disposto neste edital.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. O fornecedor interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para efetuar o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o Portal Eletrônico de Contratações do Banco do Brasil, o interessado deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma disponíveis em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

1.6. O edital está disponível no Diário Oficil da Municipalidade (https://diario.marau.ba.gov.br/homepage), Portal de licitações do Banco do Brasil (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (https://pncp.gov.br).

1.7. O valor estimado da contratação é no montante de R$ 2.410.340,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e quarenta reais) conforme planilha que compõe o **ANEXO I.A - QUADRO ESTIMATIVO DA ENTRADA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO.**

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através do e-mail: licitacao-@marau.ba.gov.br.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente pelo e-mail: licitacao-@marau.ba.gov.br**.**

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, serão julgados como **INTEMPESTIVOS**.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pela Pregoeira através do Diário Oficial da Municipalidade (https://diario.marau.ba.gov.br/homepage) e através do Portal de licitações onde ocorrerá o certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**,** ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação

exigida para habilitação e sejam detentoras de acesso, mediante login e senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal Eletrônico de Contratações do Banco do Brasil: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**.

3.2. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, total ou parcial, do objeto licitado, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de assegurar a unidade de gestão, a continuidade operacional e a responsabilidade direta da contratada pela integral execução do contrato.

3.2.2. A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a restrição mediante justificativa devidamente formalizada no processo licitatório, considerando as características específicas do objeto a ser contratado.

3.2.3. O objeto da presente licitação compreende a implantação, operação, manutenção e gestão integrada do sistema de arrecadação da Tarifa para Manutenção de Maraú – TAMMAR, envolvendo atividades tecnológicas, operacionais, administrativas e de controle financeiro que demandam atuação coordenada, padronização de procedimentos e responsabilidade técnica e operacional unificada.

3.2.4. A participação de empresas em consórcio poderá introduzir maior complexidade à estrutura de gestão e execução contratual, com divisão de atribuições entre diferentes empresas, potenciais dificuldades de coordenação operacional e maior complexidade na identificação e responsabilização por falhas, especialmente quanto à disponibilidade dos sistemas, à integridade das informações, à segurança dos dados, à conciliação da arrecadação e à continuidade dos serviços.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas da licitação, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura da sessão, propostas apresentadas, lances, classificação e aceitação do melhor lance e ata eletrônica.

4.2. O certame será conduzido pela Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 013/2025, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.2.1. Conduzir a sessão pública.

4.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2.4. Coordenar a sessão pública e o envio/recebimento de lances.

4.2.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.

4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no sítio eletrônico onde acontecerá o certame.

5.1.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento, acesso e operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponível no sítio eletrônico onde acontecerá o certame.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal Eletrônico de Contratações onde ocorrerá o certame, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

5.2.2. O participante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no Portal Eletrônico de Contratações.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. No ato do cadastramento e envio da proposta, o licitante declarará automaticamente que:

5.2.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.5.2. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2.5.3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5.5. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

5.2.7. O participante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5.2.8. O participante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.9. Até o horário limite para o acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.11. O participante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de desclassificação.

5.2.12. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou de que foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

5.2.13. Ao cadastrar e enviar sua proposta o participante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.13.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

5.2.13.2. Os percentuais deverão ser cotados com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.2.13.2.1. Caso o critério de julgamento seja por lote ou global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.2.15. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando A Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.1.1. Considerando a forma de execução definida no Anexo I – Termo de Referência, da qual dispõe que o pagamento pela execução dos serviços será realizada mediante percentual incidente sobre o montante arrecadado no mês anterior, fica estabelecido para melhor visualização e realização da disputa no Portal Eletrônico de Contratações, que esta se dará mediante apresentação de lances em percentual (%).

6.1.1.1. Fica estabelecido como limite máximo aceitável o percentual de pagamento de 70% (setenta por cento) do valor total arrecadado.

6.1.1.2. Fica estabelecido como limite máximo aceitável o percentual de pagamento de 70% (setenta por cento) do valor total arrecadado do valor total arrecadado, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo de Maraú o recebimento dos 30% (trinta por cento) restantes, conforme art 9º da lei nº 202/2021 de 23 de junho de 2021.

6.1.1.3. Caso a empresa vencedora oferte percentual de pagamento inferior ao limite máximo de 70% (setenta por cento), a diferença entre o percentual ofertado e o referido limite deverá ser integralmente destinada à realização de benfeitorias de infraestrutura lógica e de solução de segurança, incluíndo modernização e aprimoramento das referidas infraestruturas, sem prejuízo da destinação dos 30% (trinta por cento) à Secretaria Municipal de Turismo de Maraú.

6.1.1.4. As propostas e/ou lances, após a negociação, que permanecerem acima do percentual supra indicado serão desclassificadas.

6.2. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo do seu login e senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Maraú ou do provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Caberá ao participante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.5. Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

6.5.1. É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

6.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3.1. Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos participantes serão consideradas lances.

6.5.6. Cada participante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

6.5.7. Fica a critério do pregoeiro o cancelamento de lance para em razão de valores digitados errados ou situação semelhante, desde que solicitado pelo participante em momento adequado.

6.5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5.8.1. A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

6.5.8.2. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos, sendo que decorrido esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até 10 (dez) minutos.

6.5.8.2.1. Dentro do modo aleatório a recepção de lances será encerrada automática e aleatoriamente pelo sistema.

6.5.8.3. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o participante do menor lance e os demais com lances até 10% (dez por cento) superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo previsto.

6.5.8.3.1. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.5.9. Esgotado o prazo do lance final conforme definido acima, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.5.11. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, onde será designado data e hora para a continuidade da sessão.

6.5.12. Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5.13. O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.5.14. Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

6.5.15. Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado **o MAIOR DESCONTO**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.4. Decorrida a análise da proposta vencedora, esta será desclassificada, caso:

7.4.1. A proposta não atenda às exigências deste edital.

7.4.2. A proposta contenha vício(s) insanável(is).

7.4.3. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

7.4.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.3.1.1. As propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, possuem presunção relativa quanto à inexequibilidade, sendo facultado a Pregoeira solicitar demonstração de exequibilidade pelo participante.

7.4.3.2. A Pregoeira poderá solicitar ao participante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, por meio de **planilhas de composições de custos** conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.5.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por servidores competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão da Pregoeira,

caso necessário.

7.6. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, A Pregoeira desclassificará a proposta do participante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do participante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.8. O participante deverá readequar seus valores e inserir na plataforma onde ocorre o certame, sempre que necessário, dentro do prazo estabelecido de até 02(duas) horas após solicitação da Pregoeira.

8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

8.1. PARA O PRESENTE CERTAME PODERÁ(ÃO) SER REALIZADA(S) DILIGÊNCIA(S) EM QUALQUER FASE DO CERTAME, AFIM DE DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS TÉCNICAS QUE POSSAM OCORRER DURANTE A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. PARA O PRESENTE CERTAME SERÁ EXIGIDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PoC).

8.2.1. Justifica-se a exigência de realização de prova de conceito para análise complementar em razão de comprovar a plena aderência da solução proposta às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

8.2.2. Finalizada a etapa de lances, o participante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado para realização da Prova de Conceito (PoC) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com a demonstração técnica descrita no Anexo II – Prova de Conceito, deste edital.

8.2.3. Os sistemas a serem demonstrados poderão ser realizados de forma remota ou presencial, demonstrando todos os itens previstos no Anexo II – Prova de Conceito, que será acompanhado e avaliado por servidores designados.

8.2.3.1. Na opção presencial será disponibilizada uma sala com energia elétrica nas dependências da contratante, porém toda estrutura necessária para a demonstração deverá ser providenciada pela empresa licitante, inclusive o acesso à internet.

8.2.4. Fica facultado aos demais licitantes, através de representante credenciado, acompanhar a Prova de Conceito.

8.2.5. Os participantes não poderão fazer perguntas ou interferir na realização da demonstração, estarão apenas na condição de ouvintes.

8.2.6. No caso de descumprimento de quaisquer destas regras, ou perturbação da ordem na Prova de Conceito, o (a) Pregoeira (a), convidará o (s) participante (s) infrator (es) a se retirar (em), sem possibilidades de retorno, até a finalização da Prova de Conceito. Caso o licitante provisoriamente classificado não realize a demonstração da solução ou não esteja em conformidade, sua proposta será desclassificada.

8.2.7. O licitante deverá se apresentar no dia e horário definido, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a Prova de Conceito.

8.2.8. Se a Prova de Conceito apresentada pelo licitante provisoriamente classificado não for aceita, A Pregoeira (a), mediante previa convocação, em sessão a ser realizada em data e horário a ser designada, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e caso seja aceito, seguir-se-á com a realização da Prova de Conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação daquela que atenda às especificações constante do Anexo II – Prova de Conceito.

8.2.9. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo do Licitante, o qual não terá direito a qualquer

indenização, inclusive no caso de desclassificação.

8.2.10. Encerrada a análise quanto à apresentação de Prova de Conceito, será divulgado o resultado da avaliação e respectivamente, a data e horário para dar continuidade ao certame e à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8.2.11. Poderá ser solicitada a realização de prova de conceito pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DO SISTEMA, PELO PARTICIPANTE ARREMATANTE NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO/SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) conforme regras de aceitação estabelecidas no sistema eletrônico do Banco do Brasil, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

9.2. NÃO SERÃO ACEITOS *LINKS* PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES.

9.3. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, A Pregoeira verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

9.4.3.1. A sociedade cooperativa deverá apresentar também a declaração relativa ao atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo IV.

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
9.5.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, seguridade social e à dívida ativa da União).
9.5.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**.
9.5.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
9.5.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).
9.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.6.2. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis (Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento), **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
9.6.2.1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.
9.6.2.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.
9.6.2.3. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
9.6.2.4. Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00, Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00 e Grau de Endividamento (GE) ≤ 0,70, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} \geq 1{,}00$$

$$\mathbf{GE} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo)}}{\text{Ativo total}} \leq 0{,}70$$

9.6.2.5. Será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9.6.2.5.1. O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com a devida autenticação de transmissão.

9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão de registro da empresa e da pessoa física no respectivo conselho profissional, do(s) profissional(is) indicado(s) em declaração própria, dentro do prazo de validade, na modalidade Engenharia.

9.7.2. Comprovação de que a licitante é integradora credenciada no Programa Câmera Interativa da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia – SSP-BA, instituído pelo Decreto nº 21.235/2022.

9.7.3. A comprovação da **Qualificação Operacional**, deverão ser apresentados certidões ou atestados que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares, ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, conforme exigidos pelo art. 67 § 5 º da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. Ao menos um atestado de bom desempenho anterior relativo ao objeto, de natureza e atividade similar em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado os serviços abaixo:

9.7.4.1. Fornecimento/locação/instalação/manutenção de equipamento eletrônico de Leitura automática de placas (LPR) utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres;

9.7.4.2. Instalação e monitoramento de totens, com analítico de vídeo, captura de face e leitura de placas;

9.7.4.3. Implantação de sistemas de atendimento e despacho de ocorrências.

9.7.4.4. implantação de solução de software de big data para segurança pública, com inteligência artificial e integrado a videomonitoramento;

9.7.4.5. Serviços de gerenciamento de dispositivos de redes remotamente 24x7;

9.7.4.6. Execução de rede elétrica, cabeamento estruturado e fibra óptica (subterrânea e aérea), com fusão e certificação.

9.7.5. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.7.5.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.7.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o participante, além de sua inabilitação, estará sujeito às penalidades cabíveis.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. A **vistoria é facultativa** e deverá ser agendada e efetivada até o dia útil anterior que antecede a sessão pública, realizada em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Turismo pelo e-mail turismo-@marau.ba.gov.br.

10.2. O licitante deverá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais

onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

10.3. O representante da licitante deverá comparecer munido de documento que comprove dispor de poderes para representá-la durante a vistoria técnica.

10.4. A comprovação de que trata o item acima, poderá se dar através de contrato social, requerimento de empresário ou equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa e procuração para o caso de representante legal (procurador).

10.5. A Secretaria do Turismo, através de funcionário designado, assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Anexo V, em campo próprio, que deverá ser apresentado em conjunto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

10.6. Caso o licitante opte por **não realizar a vistoria técnica**, poderá substituí-la por declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI, nas quais declare possuir ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente, devendo apresentar a referida declaração junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo máximo e improrrogável de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira.

11.2. Havendo necessidade de suspender a sessão, A Pregoeira informará via chat, a data e horário para a continuidade.

11.3. A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21, salvo para erros substanciais (vício insanável).

11.3.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e/ou análise dos documentos exigidos, bem como, para qualquer outra situação, sem data prevista para retorno, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) úteis** de antecedência.

11.4. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

11.6. Caso o atestado de capacidade técnica seja apresentado por meio da digitalização de documento assinado de forma manuscrita, seja este de cópia autenticada ou do original, A Pregoeira poderá, em sede de diligência, solicitar a apresentação do referido documento com o devido reconhecimento de firma, consoante o disposto no art. 12, V da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.8. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões

positivas com efeito de negativa.

11.8.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

11.10.A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado ao Portal Eletrônico de Contratações, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

11.11.A critério da Pregoeira, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

11.12.A critério da Pregoeira, os documentos nato-digitais que possuam assinatura digital poderão ser submetidos à validação da referida assinatura.

11.12.1. Caso seja constatado que a assinatura disposta no documento nato-digital não possui validade ou está corrompida, o documento será considerado nulo em razão da ausência de assinatura do declarante.

11.12.2. Não se aplica o disposto no item acima quando tratar-se de documento autodeclaratório, assinado pelo representante legal da licitante.

11.13. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o participante será declarado vencedor habilitado.

11.15. Se o participante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, A Pregoeira encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

11.17.O participante é o único e exclusivo responsável pelo envio dos documentos através da Portal Eletrônico de Contratações onde acontece o certame, não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com o provedor do sistema.

12. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Após o julgamento da proposta e da habilitação, será concedido o prazo máximo de **10** (**dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, **através de campo próprio do sistema**, a intenção de recorrer, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a referida intenção, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento A Pregoeira não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

admissibilidade do recurso, em especial quanto ao prazo.

12.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante possui a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica, diretamente no sistema eletrônico, onde ocorreu o certame ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.2. A falta de manifestação imediata do participante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Caberá a Pregoeira, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao participante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

12.5.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

12.5.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

12.5.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

12.5.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.6. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA PROPOSTA ATUALIZADA

13.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em conformidade com o Anexo III deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns)/lote(s) ao qual foi declarado vencedor e habilitado.

13.2. Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

14. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

14.1. O participante adjudicatário deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do participante adjudicatário devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcuro do prazo definido.

14.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação aos demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

14.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar ao participante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A vigência do instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses.

14.2.1. O instrumento poderá ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo do instrumento atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo
como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

14.3.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da proponente, que deverá ser protocolado diretamente com o responsável pela gestão e/ou fiscalização da execução do objeto.

14.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. **A licitante declarada vencedora** deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

14.4.2.1. Caução em dinheiro.

14.4.2.2. Caução em títulos da dívida pública.

14.4.2.3. Fiança bancária.

14.4.2.4. Seguro-garantia.

14.4.2.5. Título de capitalização.

14.4.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

14.4.4. O Contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante ao registro de entrada de veículos.

15.2. O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

15.2.1. O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

15.2.2. Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do caso, podendo ser:

15.2.2.1. Apresentação de eventual defesa preliminar.

15.2.3. Saneada a irregularidade ou vício, este será recebido provisoriamente para conferência.

15.2.4. No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pela Secretaria solicitante, a qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

15.2.4.1. No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

15.2.5. Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo

de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

15.3. Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.3.1. Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

15.4. O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

16.1.1. O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.

16.1.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame.

17.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

17.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

17.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

17.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

17.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

17.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

17.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.10. Fraudar a licitação.

17.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
17.1.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

17.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. Advertência.
17.2.2. Multa.
17.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.
17.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.
17.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).
17.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).
17.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).
17.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.
17.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.
17.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos V, VI e VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.
17.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.
17.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
17.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado no Portal Eletrônico de Contratações, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.
17.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante sancionado, de modo a garantir a eficiência da comunicação.
17.6.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

17.6.2. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com o participante, em especial para o cumprimento de diligências ou ainda, para a solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.

18.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

18.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

18.1.3. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

18.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

18.3. A participação na licitação implica ao participante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que o integram, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

18.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação DA PREGOEIRA em contrário.

18.6. Cada participante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

18.7. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pela Pregoeira ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

18.8. A Pregoeira ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os participantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade, da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Maraú, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

19. ANEXOS

19.1. Faz parte integrante deste edital:

19.1.1. Anexo I. – Termo de Referência.
19.1.2. Anexo I.A – Quadro Estimativo da Entrada de Veículos no Município.
19.1.3. Anexo I.B – Decreto nº 2484/2024
19.1.4. Anexo II – Prova de Conceito.
19.1.5. Anexo III – Modelo de Proposta Final.
19.1.6. Anexo IV – Declaração de Vistoria.
19.1.7. Anexo V – Declaração de Dispensa de Vistoria.
19.1.8. Anexo VI – Modelo do Instrumento de Compromisso.

Maraú-BA, 27 de novembro de 2026

Hagmar Freitas Madeira
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência estabelece os requisitos técnicos e operacionais da solução integrada de gestão e controle de acessos, identificação, registro de fluxos, integração de sistemas e suporte à gestão municipal.
A legislação municipal relativa à TAMMAR constitui contexto administrativo para eventual interoperabilidade de dados, sem caracterizar o objeto como operação de cobrança ou arrecadação tarifária.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação, disponibilização, integração, operação técnica, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de gestão e controle de acessos e fluxos de veículos e visitantes no Município de Maraú/BA, compreendendo o fornecimento e a instalação de infraestrutura tecnológica, equipamentos de identificação e registro, sistemas informatizados, plataforma de gestão de dados, ferramentas de monitoramento e apoio à segurança municipal, integração com sistemas e bases de dados, disponibilização de informações gerenciais, treinamento e suporte técnico, visando à modernização dos processos administrativos, ao aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização e ao fortalecimento da capacidade de gestão municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Lei Municipal nº 202/2021 e Decreto Municipal nº 037/2026, de 24 de novembro de 2026, sendo a empresa Contratada responsável pelo(a):

a) Implantação de infraestrutura tecnológica, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de hardware, software, redes e sensores, com destaque para a utilização de câmeras com tecnologia de Leitura Automática de Placas (LPR) e reconhecimento facial, automatizadas e com precisão nos acessos ao município;

b) Monitoramento e sustentação contínua de toda a operação, com geração e disponibilização periódica (de acordo com a demanda da contratante) relatórios gerenciais e operacionais, contendo indicadores de desempenho, estatísticas de arrecadação, fluxo veicular e eventuais não conformidades;

c) Disponibilização de canais digitais de pagamento e regularização, bem como atendimento ao usuário por meio de canais presenciais, eletrônicos e telefônicos, assegurando acessibilidade, orientação e suporte eficiente ao contribuinte;

d) Prestação de contas periódica e transparente ao Município, mediante apresentação de relatórios financeiros, operacionais e demonstrativos de arrecadação, conforme prazos e formatos estabelecidos em contrato;

e) Implantação de central tecnológica de acompanhamento e controle operacional dos equipamentos e sistemas. A central também deverá oferecer funcionalidades de apoio tecnológico à segurança municipal, inclusive compartilhamento controlado de registros e alertas com órgãos competentes, observadas as autorizações legais e administrativas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar os instrumentos de identificação, registro, acompanhamento e gestão dos fluxos de veículos e visitantes no Município de Maraú/BA, considerada sua dinâmica turística, a diversidade de acessos terrestres e marítimos e a demanda por informações confiáveis para planejamento e fiscalização. A necessidade compreende também o fortalecimento dos instrumentos tecnológicos de prevenção e apoio à segurança pública municipal, mediante compartilhamento institucional de informações com órgãos de segurança competentes.
A solução contempla infraestrutura tecnológica, equipamentos de leitura e registro, sistemas informatizados, integração de dados e ferramentas gerenciais, visando à automação de procedimentos, rastreabilidade dos eventos, disponibilidade dos serviços e redução de rotinas manuais. A solução deverá possibilitar, quando

autorizada e tecnicamente viável, integração com sistemas e plataformas da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA), como o Câmera Interativa, com observância dos padrões de interoperabilidade, requisitos de segurança da informação e instrumentos de cooperação aplicáveis.

A Lei Municipal nº 202/2021 e o Decreto Municipal nº 2.484/2024 disciplinam a Tarifa para Manutenção de Maraú – TAMMAR. A plataforma poderá fornecer registros e informações e integrar-se, mediante interfaces autorizadas, aos sistemas administrativos municipais que apoiem a aplicação dessa legislação, sem transferir à contratada as competências públicas de cobrança, arrecadação, constituição de créditos ou gestão financeira.

A contratação possui natureza predominantemente tecnológica e destina-se à gestão dos acessos e à produção de informações úteis à organização do turismo, conservação de infraestrutura e preservação ambiental. A eventual melhoria da confiabilidade das informações utilizadas na gestão de receitas municipais constitui resultado indireto, e não obrigação de arrecadação da contratada. O apoio tecnológico à segurança pública, inclusive por registros de passagens, consultas e alertas parametrizados por órgãos autorizados, integra a finalidade administrativa da solução, sem transferência à contratada de atribuições policiais ou de fiscalização estatal.

A Administração manterá a responsabilidade pela fiscalização, análise e decisão de benefícios legais, aplicação da legislação e administração de receitas, cabendo à contratada disponibilizar e manter a solução, sob indicadores objetivos de desempenho, segurança e proteção de dados pessoais.

Dessa forma, a contratação visa aprimorar a capacidade administrativa e tecnológica do Município, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A solução contribui para a gestão sustentável do turismo e dos espaços públicos e segurança, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável pertinentes à realidade municipal.

Ademais, a contratação encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especialmente ao ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS, ODS 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA, ODS 14 – VIDA NA ÁGUA e ODS 15 – VIDA TERRESTRE, ao contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, a preservação dos recursos naturais e a promoção de um modelo de turismo sustentável, compatível com as características ambientais, culturais e econômicas do Município de Maraú/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende à implantação e à prestação dos seguintes serviços:

a) Projetar, fornecer, instalar, operar, realizar as manutenções e manter o sistema atualizado de registro de veículos no posto de registro, acesso ao Município de Maraú, no qual deverá ser instalado um Módulo de Identificação de Veículo – MIV e totens de videomonitoramento;

b) Manter a operação dos equipamentos de leitura de placas de veículos e reconhecimento facial ao longo das 24 horas do dia, durante todo período de cobrança da TAMMAR e integrar com a Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP-BA);

c) Implantar e operar sistema de transmissão online de informações a um Centro Administrativo e de Controle Operacional - CACO, sistema esse que permita elaborar planilhas de cobrança, relatórios e acesso pelo CONTRATANTE;

d) Implantar no CACO uma estrutura de visualização de imagens com videowall e estações de monitoramento, Sistema de Segurança Pública, Sistema de Gerenciamento de Ocorrências e Despacho e Sistema de Emergência;

e) Divulgar a cobrança da TAMMAR junto aos usuários e munícipes;

f) Efetuar cobrança eletrônica da TAMMAR de todos os usuários cadastrados, direcionando os recursos

diretamente à conta bancária exclusiva do Município, sendo que, em caso de inadimplência, a cobrança judicial dos inadimplentes será de responsabilidade do CONTRATANTE;

g) Auxiliar o CONTRATANTE na cobrança da TAMMAR via boleto e/ou demais instrumentos cabíveis;

h) Implantação de Totem de monitoramento nos pontos de controle de acesso do municipio;

i) Executar todos os serviços relacionados a manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de arrecadação da TAMMAR.

j) A CONTRATADA deverá destinar recursos próprios, a título de complementação, para a realização de benfeitorias de infraestrutura lógica e de segurança eletrônica, mediante investimento de até 70% (setenta por cento) do valor total da proposta apresentada, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento contratual;

k) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a adoção de todas as providências necessárias para a celebração de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com o SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) e demais órgãos públicos existentes ou que venham a existir, de modo a viabilizar o acesso, a integração e a utilização dos bancos de dados e serviços de consulta de veículos indispensáveis à correta execução do objeto contratual.

Atividades e Intervenções obrigatórias

A CONTRATADA deverá implementar, obrigatoriamente, as atividades e intervenções listadas e detalhadas a seguir, que visam o melhoramento da visitação do município de Maraú, bem como, a cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TAMMAR), além de oferecer suporte ao usuário quanto ao pagamento e à divulgação dos projetos realizados.

ATIVIDADE	TIPO DE SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO
Sistema de leitura de Placas	Instalação de MIV entrada do Município -	Entrada do Município
Sistema de videomonitoramento para reconhecimento facial	Instalação de Totens entrada do Município -	Entrada do Município
Conectividade do Sistema de Leitura de Placas e Videomontoramento com o Centro Administrativo e de Controle Operacional.	Instalação de rede de comunicação.	Equipamento MIV, Totens e Centro Administrativo e de Controle Operacional.
Sistema de Gestão de Cobrança da TAMMAR	Disponibilização de software e hardware, aplicativo e site.	Sede da CONTRATADA, internet .
Sistema de Segurança Pública, de Gestão de Ocorrências e Emergência	Disponibilização de software e hardware, aplicativo e site.	Sede da CONTRATADA, internet .

Operação dos Sistemas de Gestão	Operação de gestão dos sistemas.	Centro Administrativo e de Controle Operacional
Divulgação da TAMMAR.	Implantação/Entrega de material publicitário de informações sobre a TAMMAR, inclusive cobrança.	Painéis eletrônicos e campanhas localizados ruas, estradas, praias e locais de grande circulação de pessoas.

A CONTRATADA deverá fornecer implantar, sinalizar, realizar manutenções preditivas, preventivas e corretivas quando solicitadas ou necessárias, adequar, demolir e realizar todas as intervenções listadas na Tabela acima para implementação das atividades obrigatórias, dando uso a cada uma delas conforme indicação da atividade detalhada neste Termo de Referência.

As intervenções deverão seguir os padrões tecnicos da legislação aplicavel, ABNTs e outras normas tecnicas pertinentes.

As intervenções referentes às obras, obrigatórias ou facultativas, deverão seguir as diretrizes apresentadas pelo poder CONTRATANTE:

a) Os Projetos Executivos referentes à implantação do sistema de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental, gestão e operacionalização do sistema deverão ser executados pela CONTRATADA, com a anuência da CONTRATANTE, imediatamente após a ordem de serviço;

b) A CONTRATADA deverá, preferencialmente, utilizar materiais, técnicas e soluções resistentes e duráveis, priorizando práticas sustentáveis a fim de promover eficiência energética e economia de água, de materiais e de outros recursos naturais, além de permitir conforto funcional e mínima manutenção;

c) As intervenções deverão integrar-se completamente à paisagem, ocasionando o mínimo impacto visual. Para tanto, deverão ser empregados materiais compatíveis com o ambiente da intervenção e soluções construtivas que possibilitem a máxima integração com a paisagem onde está inserido;

d) A CONTRATADA deverá realizar a instalações dos equipamentos, de forma técnica e a fim de evitar danos a terceiros e ao meio ambiente, além de dar segurança aos operários;

e) O CONTRATANTE deverá realizar todas as aprovações necessárias em todos os órgãos vigentes, antes de implantar as estruturas, autorizar a CONTRATADA a executar os serviços necessários para cobrança e gestão da TAMMAR;

f) A CONTRATADA poderá propor o desenvolvimento de novos projetos, bem como, a implantação de outras intervenções ao CONTRATANTE, caso necessário, para implantação das atividades sugeridas. Estes deverão seguir os conceitos de sustentabilidade, de modo a gerar mínimo impacto ao meio ambiente e à paisagem, devendo a CONTRATADA solicitar prévia autorização do CONTRATANTE;

g) A CONTRATADA deverá prover aos seus funcionários todos os equipamentos necessários para preservar a sua integridade e a dos usuários dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

É dever da CONTRATADA manter o mobiliário e demais equipamentos, ferramentas, maquinário e outros materiais necessários à sua operação e manutenção, em perfeito estado de funcionamento e, quando necessário, efetuar sua troca para não prejudicar ou interferir na operação e manutenção da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TAMMAR).

3.1. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO DA TAMMAR

Considerações iniciais

a) A arquitetura do software do Módulo de Gestão deverá estar na modalidade SaaS (*Software as a service* ou sistema como um serviço), onde os acessos são feitos por infraestrutura web, sem necessidade de instalação de software local e com recurso para ser usado nos principais navegadores;
b) Sistema deverá utilizar protocolo de transferência de hipertexto seguro HTTPS (*Hyper Text Transfer Protocol Secure*), oferecendo uma plataforma segura para inserção de dados pessoais e transações;
c) Suportar no mínimo os navegadores: Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome;

d) O *software* deverá utilizar apenas funcionalidades padrões dos navegadores, sem recursos a plugins externos como Flash, Java ou execução de programas de terceiros;
e) O *software* deverá permitir o acesso somente por usuários previamente cadastrados, com níveis de acesso somente para as funcionalidades pré-definidas pela CONTRATANTE;
f) O acesso dos usuários ao sistema deverá ser, no mínimo, com controle de acesso na forma usuário e senha;
g) O sistema deverá manter anotação de todas as operações que envolvem registros e alterações de registros de dados realizados, permitindo a identificação do usuário que realizou a operação.
h) Os dados produzidos pela solução pertencerão ao Município, observadas a LGPD, a segurança da informação, a finalidade pública e as regras de acesso e retenção definidas pela Administração.
i) A identificação e o registro de fluxos poderão ocorrer por tecnologia de leitura automática de placas em regime de fluxo livre, sem bloqueio físico ou condicionamento de circulação a pagamento.
i) Ao final do contrato ou sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar a base de dados atualizada em formato aberto (SQL e /ou CSV), com dicionário de dados e logs de auditoria.

Especificações gerais

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção e atualização da Solução Tecnológica a ser aplicada, incluindo equipamentos, sistemas e programas destinados à identificação de veículos (leitura e captura de imagens de placas); compilação de dados e geração de planilhas para cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TAMMAR); execução dos procedimentos de cobrança comercial dos usuários nas diversas modalidades (boleto, pix e cartões de crédito e débito) e fornecimento das informações necessárias para que a Prefeitura possa efetuar a devida cobrança judicial e de usuários inadimplentes; elaboração de relatórios para utilização pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.
A solução a ser proposta pelos licitantes deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Identificar automaticamente, mediante câmeras posicionadas para leitura nos dois sentidos de tráfego, a placa dos veículos que passam no posto de registro, onde deverá ser instalado um Módulo de Identificação de Veículos – MIV;
b) Registar a identificação do veículo por imagem, ou seja, sem a necessidade de sensores na via ou outro tipo de equipamento de identificação (doppler ou laser);
c) Após a captura, as imagens deverão ser enviadas de imediato ao Módulo de Gestão, instalado no Centro Administrativo e Controle Operacional, juntamente com identificação do local, sentido de tráfego, data e momento da fotografia (hora, minuto e segundo);
d) O sistema de registro de placa deverá funcionar 24 horas/dia e 7 dias de semana, devendo a CONTRATADA efetuar o devido arranjo para permitir a continuidade de registro em caso de corte de energia elétrica. O equipamento

deverá estar apto para funcionar por um período de 120 (cento e vinte) minutos sem energia;
e) A manutenção preditiva, preventiva e corretiva deverá ser realizada com no máximo 02 (duas) horas após a abertura da ordem de serviço emitida pelo sistema, salvo situação justificada pelo responsável do sistema;
f) A CONTRATADA deverá implantar um módulo de Gestão da TAMMAR, estruturado para receber automaticamente todas as imagens capturadas e seus dados, dando imediato início à identificação do proprietário de cada veículo (nome, endereço, marca, modelo e RENAVAM do veículo), através de consulta ao banco de dados interno ou aos Sistemas do DENATRAN e dos DETRAN's, de modo a permitir desenvolver o processo de cobrança da TAMMAR. Anteriormente deverão ser identificados os veículos isentos de cobrança da TAMMAR. Os demais relatórios deverão ser também elaborados, para seu envio ao CONTRATANTE dentro das especificações e periodicidade definidas.

3.1.1 MÓDULO DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS – M.CV:

3.1.1.1 Este módulo deverá possibilitar o cadastramento dos veículos isentos que atendam às condições da legislação específica;

3.1.1.2 Deverá gerar protocolo de comprovação de cadastro de isenção aos usuários/contribuintes, no ato da aprovação do cadastro no sistema;

3.1.1.3 O sistema deverá permitir o registro da aprovação ou não da isenção do veículo, bem como das condições estabelecidas na aprovação, por exemplo: data de vencimento da autorização;
3.1.1.4 O módulo deverá permitir buscas através da placa, nome e CPF/CNPJ;

3.1.1.5 O sistema deverá possuir um módulo externo, acessível através do site, para cadastramento online de isenções, mediante o envio dos documentos digitalizados, denominado “Portal do Usuário”. O cadastro online ficará sujeito à verificação e validação dos servidores municipais contratados para tal função, com, no mínimo as seguintes características e funcionalidades:
a) Controle de acesso através da digitação de login e senha, para usuários previamente cadastrados;
b) Menu com informações acerca do funcionamento da TAMMAR; valores; locais e formas de pagamento; instruções de isenção e contato para a comunicação de dúvidas ou problemas;
c) Possibilitar o gerenciamento de isenções de veículos cadastrados pelo usuário, com controle de data de início e término da vigência da isenção;
d) Possibilitar o cadastro *online* de novos veículos, através de plataforma intuitiva e de fácil acesso ao usuário, de modo a solicitar-lhe:
d1) O tipo da isenção à qual o usuário se enquadra;

d2) Ao informar o tipo de isenção desejada, a plataforma deverá solicitar o preenchimento dos dados necessários para o tipo da isenção selecionada, bem como, solicitar sequencialmente os documentos que o usuário deverá anexar, através de upload de arquivo, para que sua isenção seja analisada (Ex.: Documento do veículo; Documento de Identidade; Comprovação de vínculo empregatício, etc), para cada um dos casos específicos, de acordo com o previsto na legislação vigente (lei e decretos municipais);
d3) Finalizado o cadastro, o usuário deverá receber e-mail informativo contendo o protocolo comprovando a solicitação do cadastro;
d4) A solicitação de isenção da Taxa de Preservação Ambiental estará sujeita à análise dos servidores públicos municipais designados para esta função pela Contratante, observadas as regras legais e normativas;

d5) O Sistema deverá colocar a solicitação de isenção da Taxa de Preservação Ambiental formulada pelo usuário do sistema em situação pendente até a análise conclusiva do servidor público designado para esta tarefa pela Contratante

d6) Possibilitar a visualização de todos os veículos cadastrados pelo usuário e o status de cada um de seus cadastros. Em caso de cadastros expirados ou rejeitados, o sistema deverá permitir a edição do cadastro para fins de correção ou atualização dos dados incorretos;

3.1.1.7. Caso os dados cadastrais e a documentação apresentada atendam a todos os requisitos para a concessão da isenção solicitada, o Módulo de Cadastro deverá permitir ao servidor público designado para essa tarefa aprovar o pedido de isenção. Caso a isenção solicitada não atenda aos requisitos mínimos cadastrais e comprobatórios, o servidor público poderá rejeitar a solicitação e, se for o caso, solicitar a correção de dados cadastrais e a reapresentação ou complementação dos documentos comprobatórios;

3.1.1.8 Em todos os casos previstos anteriormente (aprovação ou rejeição) o sistema deverá encaminhar e-mail ao solicitante, informando acerca do andamento de sua solicitação, bem como, se for o caso, solicitando os dados e documentos complementares;

3.1.1.9 O Módulo de Cadastro deverá possuir ambiente que permita à CONTRATANTE o acompanhamento dos cadastros de isenção realizados, classificados em, no mínimo: Aprovados; Rejeitados e Pendentes. Deverá possibilitar a aplicação de filtros de pesquisa por, no mínimo: Placa, Data; CPF/CNPJ; Nome do requisitante e status da solicitação;

3.1.1.10 O Módulo deverá possuir ambiente que permita aos servidores públicos da CONTRATANTE efetuarem a análise das solicitações de isenção; a aprovação dos cadastros solicitados; a rejeição do pedido e a solicitação de complementação de documentos, bem como o cadastramento de novos isentos;

3.1.1.11 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, informações relacionadas à:

a) Listagem de cadastros realizados, informando: data, solicitante, status da solicitação e CPF/CNPJ;
b) Relatório quantitativo de cadastros realizados, com filtro por data;

3.1.1.12. O Módulo de cadastramento deverá garantir a segurança das informações e possuir proteções contra-ataques aos servidores, além de sistema de backups, garantindo a segurança das informações;

3.1.1.13. O Módulo de cadastramento não poderá apresentar indisponibilidade operacional cumulativa superior à 1% (um por cento) à cada mês de operação.

3.1.2. MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS - M.IV

O Módulo de Identificação de Veículos MIV deverá possuir os seguintes requisitos e especificações:

3.1.2.1. Deverão ser instaladas no mínimo de 03 (Três) câmeras de identificação automática de placas, sendo 02 (duas) câmeras por cada faixa de rolamento que efetuarão de modo redundante a leitura da placa dianteira e traseira de cada veículo em tráfego no local. O equipamento deverá conter um dispositivo que seleciona a melhor foto entre as realizadas pelo equipamento e encaminha a Central Administrativa e de Controle Operacional a imagem capturada e nítida. A CONTRATADA poderá a seu critério utilizar mais câmeras para captura dos veículos na via;

3.1.2.2. Deverá registrar também a saída dos veículos do município, inclusive com gravação dos dados e imagens capturados. A saída do veículo não estará condicionada ao pagamento ou não da Taxa;

3.1.2.3. As imagens deverão ser encaminhadas imediatamente, através de sistema de comunicação (internet)

para o Módulo de Gestão de TAMMAR, juntamente com os dados de cada passagem (data, hora, local e n° da câmera). Todas as imagens de veículos, independentemente de capturar ou não o número da placa do veículo, deverão ser enviadas para o Módulo de Gestão, para efeito de cômputo do volume de tráfego e para avaliação do índice de desempenho, sendo que será admitido índice mínimo de captura do fluxo que transitar em cada entrada monitorada deverá ser superior a 98% (noventa e oito) por cento, sendo aceito como índice de 95% (noventa e cinco) por cento, após os processos de validação;

3.1.2.4. As câmeras e o sistema de transmissão do Módulo de Identificação de Veículos deverão funcionar 24 horas/dia em todos os dias da semana, sem interrupção, ressalvado o item “e” deste, devendo a CONTRATADA prover a solução para atendimento a esse requisito;

3.1.2.5. O módulo MIV deverá estar apto a operar sob qualquer condição climática; em temperaturas compreendidas entre 0°C e 50°C e qualquer condição de luminosidade. No período noturno e em dias nublados ou com baixa luminosidade;

3.1.2.6. **A alimentação elétrica do sistema será feita pela rede da Prefeitura de Maraú de 220 volts, com variações de tensão em +/- 10%;**

3.1.2.7. O sistema deverá ser capaz de funcionar sem rede de energia por até 120 (cento e vinte) minutos;

3.1.2.8. O sistema deverá interpretar as placas de todos os tipos de veículos nacionais e internacionais (essas poderão ser inseridas manualmente no sistema), inclusive motocicletas e similares, bem como, com qualquer cor de fundo e letra, previstos no Código de Trânsito Brasileiro, assim como, as novas placas de veículos padrão Mercosul;

3.1.2.9. Possuir circuito de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia;

3.1.2.10. Possuir dispositivo de estabilização de energia, com proteção contra variações de tensão ou Corrente;

3.1.2.11. O equipamento deverá permitir sincronismo automático de seu relógio com o horário de Brasília;

3.1.2.12. O equipamento deverá possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, bem como resistência estrutural para suportar os esforços atuantes devidos à ação de ventos;

3.1.2.13. O Módulo MIV deverá utilizar câmeras com resolução mínima de 4 Megapixels.

3.1.3. MÓDULO DE GESTÃO DA TAMMAR - M.G

O Módulo de Gestão da TAMMAR deverá ser projetado para englobar todas as atividades de monitoramento e de gestão da Taxa de Preservação Ambiental, a partir do recebimento, de forma automática, dos dados e imagens capturadas pelas câmaras dos Módulos de Identificação de Veículos, de cada veículo que passar pelo MIV, entrando ou saindo do Município Maraú.

Ao receber cada informação, o Módulo de Gestão deverá realizar todas as funções de gestão, envolvendo: ordenação e controle das informações recebidas; conferência das placas (informação eletrônica x observação visual); elaboração dos dados para identificação do proprietário do veículo; geração de listas e documentos de cobrança; controle dos recebimentos e respectivas baixas; elaboração de relatórios.

Para isso, o Módulo de Gestão da TAMMAR deverá estar em funcionamento durante todos os meses do ano e possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.1.3.1. Permitir o cadastro dos operadores do sistema (nome, CPF, cargo/função, número de registro ou matricula, e-mail e telefone de contato), com controle de acesso através de usuário e senha e em níveis de permissão de acesso, tais como: apenas registro de dados; registro e consulta de dados e geração de relatórios; administrador, com acesso a todos os níveis, etc. Permitir que tais níveis de acesso possam ser customizáveis, de acordo com as

necessidades da CONTRATANTE;

3.1.3.2. Permitir o cadastro dos equipamentos de identificação de veículos, de forma nominal ou codificada (por ponto e por posição – Ex.: nº série do equipamento, instalado na entrada, lado esquerdo);

3.1.3.3. Permitir o cadastro de todos os tipos de veículos definidos na lei municipal (possibilitar atualização de tipo de veículo, caso venha a alterar a lei);

3.1.3.4. Permitir cadastramento dos tipos de veículo e respectivo valor da TAMMAR;

3.1.3.5. Permitir a integração com o Sistema do SENATRAN, DETRAN ou PRODEB para a consulta dos dados cadastrais de cada veículo, à cada passagem, quais sejam: marca; modelo; cor; tipo; espécie; categoria; ano fabricação; ano modelo; UF e município; nome do possuidor; CPF/CNPJ e endereço completo;

3.1.3.6. O Módulo de Gestão da TAMMAR, ao receber os dados de leitura de placa, deverá:

a) Gravar os dados e imagens da passagem do veículo enviados pelo módulo M.IAV, independentemente de a placa ter sido ou não identificada;

b) Verificar se a placa lida chegou com a interpretação de todos os caracteres; se existe placa atribuída àquela imagem; se a placa lida está no padrão de placas brasileiras, Mercosul ou demais países;

c) O Módulo de Gestão deverá possibilitar a comparação automática das múltiplas imagens capturadas em cada passagem e validá-las de forma automática (autovalidação), garantindo a interpretação inequívoca da placa capturada;

d) Caso o sistema de autovalidação rejeite os registros, o módulo de Gestão deverá possuir um ambiente de validação para a conferência humana de todos os veículos que entrem no municípioi de Maraú, passíveis ou não da cobrança da Taxa, no qual deverá ser registrado o motivo pela confirmação ou descarte da leitura. Deverá permitir o confrontamento da imagem do veículo com os dados cadastrais fornecidos pelo SENATRAN, DETRAN ou PRODEB, apresentando-os juntamente com a imagem capturada para o analista, possibilitando a validação da informação ou a correção da placa, em casos de erros de leitura;

e) O Módulo de Gestão deverá armazenar o registro de todas as imagens recebidas dos Módulos MIV; as validações realizadas de forma automática e todas as interações realizadas pelos analistas com as imagens verificadas, sejam elas: validadas; corrigidas ou rejeitadas (incluindo o motivo), identificando o nome do Analista, a data e a hora de cada registro;

f) Todos as imagens de veículos capturados pelo sistema deverão permanecer armazenadas no Módulo de Gestão, tendo sido lidas, validadas ou invalidadas, até o final do contrato, permitindo futuras auditorias no sistema;

g) Após verificar as leituras capturadas para cada veículo, o sistema deverá calcular automática o valor da TAMMAR, considerando o tipo de veículo, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n°1451/2020 e suas alterações;

h) Após validação da placa, o sistema deverá consultar a base de dados disponibilizada pela Prefeitura para obter os dados necessários ao enquadramento do veículo na tabela de valores da TAMMAR. Obtida a resposta, deverá completar o cadastro do veículo com os respectivos dados;

i) Confrontar as placas válidas com o cadastro de veículos isentos de pagamento, de acordo com lei municipal;

j) Identificando a isenção para a passagem registrada, deverá ser possível verificar através do sistema o tipo de isenção atribuída ao registro, de acordo com a lei;

k) Confrontar as placas válidas com os veículos cujos proprietários efetuaram o pagamento de forma antecipada. Se o veículo já possuir pagamento antecipado, o sistema deverá classificar o status da taxa gerada na entrada para “taxa paga” e manter os dados do pagamento efetuado;

3.1.3.7. As taxas “pendentes de pagamento” deverão ser mantidas com este status até o respectivo pagamento ou em até 30 (trinta) dias após a entrada do veículo no município. Ultrapassada a data de vencimento e a taxa não estando paga, o lançamento do tributo estará sujeito à inscrição da taxa em dívida ativa;

3.1.3.8. O módulo M.G deverá permitir o pagamento da taxa em aberto por todos os meios de cobrança existentes, inclusive por APP, celular ou no sítio eletrônico da CONTRATADA, aceitando pagamentos em cartões de crédito ou de débito, PIX e boleto bancário, vedado o pagamento em moeda estrangeira;

3.1.3.9. Todos os recebimentos da TAMMAR efetuados, serão creditados em uma conta vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maraú;

3.1.3.10. Além de mudar o status da taxa para “paga”, o sistema deverá gerar comprovante eletrônico de pagamento em todos os casos em que a taxa tiver sido quitada, disponibilizando-o para impressão a qualquer tempo. Nas opções de pagamento através de boleto, a mudança de status e a geração do comprovante serão feitas apenas após confirmada sua quitação na rede bancária;

3.1.3.11. O sistema deverá manter registro de todas as informações do pagamento, tais como data, hora, forma de pagamento, número de autorização no caso de cartão de crédito, e outras informações correlatas, permitindo a consulta por qualquer um desses filtros;

3.1.3.12. O módulo M.G deverá permitir o cancelamento de uma e/ou múltiplas taxas geradas, solicitando obrigatoriamente o preenchimento de justificativa;

3.1.3.13. O módulo M.G deverá permitir o estorno ou o lançamento manual de pagamentos, vinculando-o a uma placa;

3.1.3.14. Permitir a consulta de veículo por placa, contendo a lista das entradas registradas (com data e hora) e imagem da passagem, permitindo o filtro por período;

3.1.3.15. Geração de relatório de inadimplentes;

3.1.3.16. Geração de arquivos para que o Município de Maraú proceda com os trâmites necessários para os veículos que deixarem o Município sem o pagamento da TAMMAR, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias;

3.1.3.17. Gerar relatórios estatísticos diários, consolidados mensais e anuais de passagem de veículos com informação sobre horário e tipo de veículo;

3.1.3.18. Gerar relatórios financeiros diários e consolidados mensais e anuais de cobrança, pagamento e inadimplência;

3.1.3.19. Possibilidade de consulta, pelo usuário cadastrado, à sua situação de adimplência ou inadimplência, por meio do sítio eletrônico da CONTRATADA ou de aplicativo próprio (APP);

3.1.3.20. Geração de boleto de cobrança administrativa da TAMMAR para o endereço de cadastro do veículo, no caso deste ter deixado o município de Maraú sem a devida quitação da taxa (TAMMAR)

3.1.3.21. O Módulo de Gestão deverá possibilitar o envio de e-mails informativos para os isentos ou usuários do sistema, permitindo a difusão de informações relativas à TAMMAR;

3.1.3.22. O Módulo de Gestão deverá, em concordância com o marco civil da internet, registrar todas as operações de autenticação realizadas no sistema da TAMMAR; no Portal de Isentos; nos aplicativos para celulares e nas máquinas POS, registrando e armazenando os dados de data; hora; ambiente autenticado; login; nome do usuário e endereço IP;

3.1.3.23. O Módulo de Gestão deverá manter registro de todos os e-mails por ele enviados, armazenando data de envio; endereço do destinatário; assunto e situação (enviado, falha ou bloqueado);

3.1.3.24. O Módulo de Gestão não poderá apresentar indisponibilidade operacional cumulativa superior à 1% (um por cento) à cada mês de operação;

3.1.3.25. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança das informações, mantendo backup de todos os

dados e imagens contidos no M.G;

3.1.3.26. O sistema deverá permitir customizações a serem implementadas pela empresa contratada de acordo com as necessidades do Município.

3.1.4. MÓDULO DE PAGAMENTO – M.PAG

3.1.4.1. O módulo centralizará todos os pagamentos, independentemente do tipo, em uma única plataforma, aceitando, além de quitação através de boleto, o pagamento com a maioria dos cartões existentes no país e Mercosul e transações instantâneas (PIX);

3.1.4.2. Uma vez confirmada a aprovação da transação por cartões de crédito, cartões de débito, PIX, ou por boleto, deverá ocorrer a baixa da taxa paga, através de integração com o Módulo de Gestão da TAMMAR, e a geração do comprovante de pagamento da TAMMAR, inclusive do ticket das operações com cartão, cujos dados deverão ser integrados no sistema de Gestão.

Pagamento através do site

3.1.4.3. Nos pagamentos via site, o contribuinte, ao acessar o portal, deverá selecionar a opção de pagamento, a qual permitirá a consulta de taxas em aberto e possibilitará o pagamento e aquisição de créditos da TAMMAR;

3.1.4.4. A aquisição de créditos futuros para a TAMMAR deverá considerar que o usuário adquira créditos para uma ou mais datas específicas, bem como créditos futuros em datas não especificadas;

3.1.4.5. O site de pagamento deverá ser desenvolvido, hospedado e mantido pela CONTRATADA, que além do ambiente para pagamento, deverá disponibilizar informações gerais sobre a Taxa de Preservação Ambiental, bem como valores por tipo de veículo, locais de pagamento, formas de pagamento etc.;

3.1.4.6. O site deverá permitir o pagamento, tanto de veículos nacionais, como de veículos estrangeiros. No caso de veículos estrangeiros, o sistema somente poderá aceitar o pagamento de veículos que já tenham sido previamente cadastrados no sistema (pelos atendentes dos postos de atendimento ou por passagens anteriores que tenham sido validadas), de modo a garantir a segurança das informações de classificação dos veículos;

3.1.4.7. O site deverá possibilitar a consulta de taxas anteriores, em aberto, através de pesquisa por meio da digitação da placa do veículo, detalhando a data e hora da passagem que gerou cada uma das taxas, permitindo a seleção de quais taxas serão pagas;

3.1.4.8. O site deverá permitir que o contribuinte pesquise o valor a ser pago por seu veículo, referente às taxas que se encontram em aberto, bem como possibilite a aquisição de créditos antecipados. No site, o usuário poderá escolher entre pagar por meio de cartão de crédito ou através de boleto bancário, e demais instrumento cabíveis. Para veículos estrangeiros, somente poderá estar disponível o pagamento por meio de cartões de crédito e demais instrumentos cabíveis;

3.1.4.9. Se a escolha for boleto bancário, o site deverá gerar o boleto, permitindo que o contribuinte o imprima ou o envie por e-mail e realize o pagamento na rede bancária. O Módulo de Gestão deverá guardar as informações necessárias para registrar as baixas informadas pelo Banco e identificar os boletos pendentes de pagamento. A contratada poderá se utilizar de padrão de integração que melhor se adeque a solução proposta; (CNAB 240/400, API REST, WEB SERVICE, PIX COBRANÇA, entre outros;

3.1.4.10. Se a opção for cartão de crédito, o site deverá coletar os dados necessários para a transação eletrônica com a adquirente conveniada pelo município, realizando o envio e processamento da resposta da transação;

3.1.4.11. Sendo aprovada a transação, o sistema deverá armazenar os dados da transação e permitir a geração do

comprovante de pagamento. O módulo gerará um comprovante eletrônico com todos os dados do pagamento (placa, data, hora, tipo de veículo, valor da taxa, local, data e meio de pagamento etc.), disponibilizando-o para que o contribuinte o imprima;

3.1.4.12. Não havendo aprovação da transação, o sistema retornará com a informação ao Módulo de Gestão.

Observação: todos os boletos gerados pelo Módulo de Pagamentos serão sempre direcionados para a conta corrente indicada pela Prefeitura e o respectivo recebimento será comunicado através de arquivo eletrônico, que deverá ser baixado pela Prefeitura no site do Banco e importado no módulo de pagamento, realizando a quitação das taxas pagas;

3.1.4.13. O site deverá garantir a segurança das informações dos dados fornecidos pelos usuários, garantindo ainda a proteção contra ataques externos e estabelecer e divulgar as políticas de privacidade aos moldes do estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados.

Aplicativo Android e IOS

3.1.4.14. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, tanto para iOS quanto para Android, aplicativo que permita aos usuários a consulta de taxas; o pagamento; o cadastro de isenções, bem como o com controle de status das solicitações (aprovação de isenção, reprovação de solicitação de isenção e solicitação de correção pelo município);

3.1.4.15. O acesso ao aplicativo somente será permitido através de um cadastro prévio do usuário, com autenticação através de e-mail;

3.1.4.16. O acompanhamento dos veículos atribuídos ao usuário somente será permitido, após o envio de documentos comprobatórios de posse e posterior validação pelos funcionários da CONTRATANTE;

3.1.4.17. O aplicativo deverá permitir o acompanhamento das taxas em aberto para cada veículo comprovado pelo usuário, bem como o pagamento e a validação de isenção de taxas;

3.1.4.18. O Sistema deverá permitir ao usuário enquadrado em algum dos tipos de isenção comprovar a isenção com o envio de documentos comprobatórios, de acordo com as especificações da legislação pertinente;

3.1.4.19. Nos pagamentos via aplicativo, o contribuinte, deverá selecionar a opção de pagamento, a qual permitirá a consulta de taxas em aberto e possibilitará o pagamento e aquisição de créditos da TAMMAR. Deverá permitir o pagamento das taxas ainda não pagas, durante todos os meses do ano;

3.1.4.20. O aplicativo deverá permitir a aquisição de créditos futuros para a TAMMAR.

3.1.4.21. O aplicativo deverá ser desenvolvido, hospedado e mantido pela CONTRATADA, que além do ambiente para pagamento, deverá possibilitar o direcionamento para ambiente com informações referentes à Taxa de Preservação Ambiental, tais como: valores por tipo de veículo, locais de pagamento, formas de pagamentos etc.;

3.1.4.22. O Aplicativo deverá permitir o pagamento, tanto de veículos Nacionais, como de veículos estrangeiros. No caso de veículos estrangeiros, o sistema somente poderá aceitar o pagamento de veículos que já tenham sido previamente cadastrados no sistema (pelos atendentes dos postos de atendimento ou por passagens anteriores que tenham sido validadas), de modo a garantir a segurança das informações de classificação dos veículos e que tenham débitos anteriores confirmados;

3.1.4.23. O aplicativo deverá permitir ao usuário a consulta de taxas anteriores, em aberto, para os seus veículos previamente cadastrados, detalhando a data e hora da passagem que gerou cada uma das taxas, permitindo a seleção de quais taxas serão pagas;

3.1.4.24. O aplicativo deverá permitir que o contribuinte pesquise o valor a ser pago para seus veículos previamente cadastrados, referente às taxas que se encontram em aberto, bem como possibilite a aquisição de créditos. O usuário

poderá escolher entre pagar por meio de cartão de crédito ou através de boleto bancário;

3.1.4.25. Se a escolha for boleto bancário, o aplicativo deverá gerar o boleto, registrando o mesmo no banco conveniado indicado pela Prefeitura, permitindo que o contribuinte salve o documento em seu aparelho ou o envie por e-mail e realize o pagamento na rede bancária. O Módulo de Gestão deverá guardar as informações necessárias para registrar as baixas informadas pelo Banco e identificar os boletos pendentes de pagamento;

3.1.4.26. Se a opção for cartão de crédito, o aplicativo deverá coletar os dados necessários para a transação eletrônica com a adquirente conveniada pelo município, realizando o envio e processamento da resposta da transação;

3.1.4.27. Sendo aprovada a transação, o sistema deverá armazenar os dados da transação e permitir a geração do comprovante de pagamento. O aplicativo irá gerar um comprovante eletrônico com todos os dados do pagamento (placa, data, hora, tipo de veículo, valor da taxa, local, data e meio de pagamento, etc), disponibilizando-o para o contribuinte através do e-mail cadastrado;

3.1.4.28. Não havendo aprovação da transação, o sistema retornará com a informação ao Módulo de Gestão;

3.1.4.29. Para veículos estrangeiros, somente poderá estar disponível o pagamento por meio de cartões de crédito e demais instrumento cabíveis;

3.1.4.30. Os aplicativos deverão permitir que o usuário possa efetuar solicitação de isenção de veículos para todas as categorias previstas na lei municipal, possibilitando o acompanhamento das análises efetuadas pelos servidores públicos (aprovação; reprovação e correção), bem como efetuar as devidas correções solicitadas pelos servidores; a adição de veículos e a troca de veículos de seu cadastro;

3.1.4.31. Os aplicativos deverão garantir a segurança das informações e possuir proteções contra-ataques externos.

3.1.5. MÓDULO DE SEGURANÇA PÚBLICA – MSP

Este módulo representa uma funcionalidade a mais do Sistema a ser implantado para Gestão da TAMMAR. Uma vez que as informações básicas já constarão da base de dados da CONTRATADA. e que são de grande valia para a segurança pública do município, além de significar uma economia de escala diminuindo custos de novas contratações para este fim. Na Prova de Conceito os itens do MSP não são considerados obrigatórios.

3.1.5.1. A Contratada deverá disponibilizar módulo que permita o monitoramento de todas as imagens e dados de passagens de veículos, através de sistema web, que será disponibilizado para as forças de segurança pública do município, promovendo o aumento da Segurança Pública.

3.1.5.2. O Software e o banco de dados do sistema deverão estar hospedados em estrutura de servidores disponibilizada pela fornecedora do sistema, sendo capaz de monitorar ininterruptamente e de forma automática todas as câmeras de OCR do sistema MIV demonstrado, sendo que a propriedade dos dados são integralmente da prefeitura municipal, atentando-se ainda no que couber ao estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados.

3.1.5.3. O Software deverá ser acessível através de navegador web, não necessitando de instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento. Deverá ser acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge.

3.1.5.4. O acesso ao Software deverá ser efetuado somente por pessoas previamente cadastradas, mediante autorização da contratante, inicializando-se através da digitação de um endereço web no navegador local da máquina de acesso, com a digitação de login de usuário e senha de acesso. O Software deverá registrar em log todas as operações de criação de novos usuários e inabilitação de usuários, de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro de usuário do sistema.

3.1.5.5. O Software deverá permitir o cadastro de diferentes órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo:

Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal de Trânsito, entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento. Estes órgãos poderão ainda ser subdivididos em sub-órgãos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento dos veículos, com seus devidos níveis de sigilo.

3.1.5.6. O Software deverá permitir a criação de listas de placas específicas, denominadas listas negras, as quais poderão ser criadas por usuários que tenham tal nível de permissão, com o objetivo de monitoramento destes veículos. Exemplos de listas negras são: veículos suspeitos, veículos roubados, veículos clonados, placas frias, entre outros. Ao criar as listas negras, o Software deverá permitir que o usuário do sistema devidamente autorizado, atribua a cada uma um alerta sonoro e visual específico, visando facilitar o monitoramento dos veículos.

3.1.5.7. Ao cadastrar uma placa nas listas negras, o Software deverá permitir que o usuário efetue o monitoramento desta placa apenas para o seu próprio usuário ou registrá-la vinculando ao seu órgão/sub-órgão. Quando ocorrer a identificação da passagem destes veículos pelo sistema, o software deverá emitir alertas visuais e sonoros para o usuário específico que a cadastrou ou aos usuários pertencentes àquele órgão ou sub-órgão. Poderá também compartilhar esta placa constante na lista negra com outros órgãos ou sub-órgãos cadastrados no sistema.

3.1.5.8. O Software deverá permitir a importação das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos (furto e documentação vencida) padrão DETRAN/BA, fornecidos pelo município. Os arquivos contendo as bases cadastrais e de veículos restritos serão disponibilizados em endereço FTP indicado pela Contratante, e a cada arquivo disponibilizado, o Software deverá efetuar a importação automática destes arquivos no sistema em no máximo uma hora.

3.1.5.9. A tela de monitoramento deverá possibilitar a visualização das placas recebidas pelos equipamentos de OCR, permitindo o monitoramento das imagens e dados coletados pelas câmeras dos módulos MIV. Para cada veículo apresentado na tela de monitoramento, o Software deverá informar os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, e os dados do veículo: marca, modelo e cor (quando disponibilizados pelo DETRAN/BA), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem.

3.1.5.10. O Software deverá confrontar as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos com restrição de circulação recebidos pelo DETRAN/BA, bem como das listas negras de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema

3.1.5.11. A tela de monitoramento deverá permitir a emissão de alertas visuais e sonoros específicos para cada tipo de restrição informada pelo DETRAN/BA, constantes nas listas negras específicas

3.1.5.12. O Software deverá permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras de OCR, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera de OCR; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por “coringas”) e dados do veículo (marca, modelo, cor e município de emplacamento.

3.1.5.13. A solução deve contemplar a implantação de um sistema integrado de acionamento de emergência nos portais de entrada das zonas de cobrança da TAMMAR, disponibilizando aos atendentes um mecanismo de acionamento rápido e discreto da equipe de segurança em situações de evasão, conflitos, ameaças, agressões ou qualquer situação de atrito com os visitantes.

3.1.5.14. A partir do acionamento de emergência, será gerado automaticamente um alerta com identificação do portal e geolocalização da ocorrência, direcionado à central de segurança por meio da plataforma de Atendimento e Despacho (CAD).

3.1.5.15. A central poderá registrar e classificar a ocorrência, acompanhar seu atendimento em tempo real, identificar e empenhar a equipe de segurança mais adequada, visualizar sua localização em mapa e manter

comunicação direta com os agentes em campo por aplicativo mobile.

3.1.5.16. Todo o fluxo de atendimento será registrado, com histórico de ações, horários e responsáveis, proporcionando maior agilidade na resposta, segurança aos atendentes e visitantes, padronização dos procedimentos e rastreabilidade das ocorrências.

3.2. COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

3.2.1. COMUNICAÇÃO

3.2.1.1 O Plano de Comunicação contemplará projetos de:

a) Implantação, operação, conservação e manutenção de 3 (três) painéis de mensagens variáveis em LED, modulares e de uso externo (outdoor), incluindo todos os acessórios necessários à fixação, cabeamento, estrutura de suporte, fontes de alimentação, controladoras e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de exibição de vídeo, instalado em pontos a ser definido pela CONTRATANTE.

Características Técnicas Mínimas Exigidas em razão das condições climáticas locais: Tipo: Painel modular de LED SMD para uso outdoor, com gabinete de alumínio fundido sob pressão (die-cast);
Tamanho: aproximadamente 1,00m x 2,00m [margem de tolerância: +/- 5cm]; Pixel Pitch: aproximadamente 3,91 mm (P3.91)
Tipo de LED: SMD1921;

Processador: Novastar vx1000;

Brilho: ≥ 4.000 cd/m²;

Taxa de atualização: 3.840 Hz.

b) Projetos de Sinalização, que abrangerão todos os elementos integrantes deste Termo de Referência tais como: Sede Administrativa, serviços, painel de mensagens variáveis, assim como, atividades, ações e obras realizadas.

3.2.2 IDENTIDADE VISUAL

3.2.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Identidade Visual, prevendo a utilização da logomarca da CONTRATADA e a do CONTRATANTE nas comunicações;

3.2.2.2 O Plano de Identidade Visual deverá estar de acordo com as normativas da CONTRATANTE que terá 10 (dez) dias para se pronunciar quanto ao material a ser divulgado, quando necessário;

3.2.2.3 A CONTRATADA deverá adotar a sua logomarca em todas as suas operações - incluindo veículos e uniformes - que a identifique como prestadora de serviço da CONTRATANTE;

3.3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - SAC

A CONTRATADA deverá manter um sistema informatizado de atendimento ao cliente que registre e responda as reclamações e sugestões, com SLA de 24 a 48 horas de atendimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE anualmente o questionário de satisfação do cliente, bem como, de todos os serviços prestados ao usuário e munícipes.

3.4. TOTEM DE VIDEOMONITORAMENTO

3.4.1 Caracterização do conjunto

3.4.1.1 O conjunto deverá ser composto, no mínimo, por:
3.4.1.2 estrutura física do totem/poste;
3.4.1.3 câmera(s) IP de videomonitoramento;
3.4.1.4 sistema de iluminação ostensiva em LED;
3.4.1.5 infraestrutura interna para passagem e proteção dos cabos;
3.4.1.6 infraestrutura de alimentação elétrica;
3.4.1.7 infraestrutura de comunicação de dados;
3.4.1.8 equipamentos e acessórios necessários à transmissão das imagens;
3.4.1.9 elementos de proteção elétrica e contra intempéries, quando aplicáveis;
3.4.1.10demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução.
3.4.1.11Todos os componentes deverão ser fornecidos como uma solução integrada, devendo ser compatíveis entre si e dimensionados de forma a garantir o funcionamento contínuo e adequado do conjunto.

3.4.2 Características construtivas do totem/poste

3.4.2.1 O totem/poste deverá possuir altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), medida a partir do nível do piso acabado até o ponto mais elevado da estrutura.
3.4.2.2 A estrutura deverá ser fabricada em aço galvanizado, alumínio ou ACM (Aluminium Composite Material), ou combinação desses materiais, desde que apresente resistência mecânica, estabilidade e durabilidade compatíveis com a instalação de equipamentos de videomonitoramento em ambiente externo.
3.4.2.3 A estrutura deverá possuir acabamento adequado para ambiente externo, com proteção contra corrosão, intempéries, umidade e demais agentes ambientais.
3.4.2.4 O totem deverá ser pintado ou plotado, com acabamento visual adequado e que possibilite a fácil identificação e visualização do selo de integração da solução com a Secretaria da Segurança Pública da Bahia.
3.4.2.5 Deverá possuir identificação visual da empresa responsável pela solução, mediante aplicação de nome, logomarca ou outro elemento de identificação definido em local de fácil visualização.
3.4.2.6 A estrutura deverá possuir compartimento, passagem ou infraestrutura interna adequada para acomodação e proteção dos cabos de alimentação elétrica, comunicação de dados e demais conexões, evitando sua exposição externa e dificultando o acesso não autorizado.
3.4.2.7 A estrutura deverá possuir sistema de fixação compatível com as características do local de instalação, garantindo estabilidade, resistência mecânica e segurança do conjunto.

3.4.3 Câmera IP de videomonitoramento

3.4.3.1 O conjunto deverá possuir, no mínimo, 3 (três) câmeras IPs, instalada na parte superior do totem/poste, em posição que permita o adequado monitoramento da área.
3.4.3.2 A câmera deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
a. tecnologia IP, com transmissão digital de vídeo por rede Ethernet;
b. resolução mínima de 4 megapixels (no mínimo 2688 × 1520 pixels);
c. capacidade de operação em pelo menos 20 fps na resolução máxima, ou desempenho equivalente ou superior;
d. tecnologia WDR de, no mínimo, 120 dB, para compensação de ambientes com alto contraste de iluminação;
e. iluminação suplementar para operação noturna mediante infravermelho, luz branca ou tecnologia híbrida, com alcance mínimo de 30 metros;
f. recursos de inteligência artificial para detecção e classificação de pessoas e veículos;
g. captura de face (recorte da face);
h. detecção de intrusão;

i. detecção de cruzamento de linha;
j. geração de eventos e alarmes;
k. suporte aos padrões de compressão H.265, H.264, ou tecnologia superior;
l. suporte a, no mínimo, fluxo principal e fluxo secundário, permitindo diferentes configurações de resolução, taxa de quadros e taxa de transmissão;
m. suporte a configuração de taxa de bits em modos CBR e VBR, ou equivalente;
n. slot para cartão de memória compatível com microSD, ou microSDHC, ou microSDXC;
o. compatível com padrão ONVIF (Profile G e Profile S);
p. permitir integração via API ou SDK;
q. compatível com os protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, SSL/TLS, PPPoE, SNMP;
r. saída de áudio e entrada e saída de alarme;
s. proteção contra intempéries com grau mínimo IP67, conforme IEC 60529;
t. proteção mecânica contra vandalismo com grau mínimo IK10, conforme IEC 62262, ou equivalente;
u. alimentação por PoE, padrão IEEE 802.3af ou superior;

3.4.3.3 A câmera poderá possuir lente fixa ou varifocal.

3.4.3.4 A definição da lente, posicionamento e orientação da câmera deverá considerar a área de cobertura, distância de detecção, reconhecimento e identificação pretendida para cada local.

3.4.4 Sistema de iluminação ostensiva

3.4.4.1 O conjunto deverá possuir sistema de iluminação ostensiva em tecnologia LED, instalado na parte superior do totem/poste, em altura superior a 2,50 m, permitindo sua identificação visual à distância.

3.4.4.2 O sistema deverá permitir a alteração da cor da iluminação de acordo com eventos, alarmes ou estados operacionais previamente programados.

3.4.4.3 A iluminação deverá permitir seu acionamento ou alteração de cor a partir de comando remoto.

3.4.4.4 O sistema deverá permitir a associação da iluminação a eventos gerados pela câmera ou pelo sistema de gerenciamento de vídeo, tais como detecção de pessoas, veículos, intrusão, cruzamento de linha, alarmes ou outros eventos pré-definidos.

3.4.4.5 A sinalização luminosa deverá possuir visibilidade suficiente para permitir a identificação do estado ou evento.

3.4.5 Transmissão das imagens e comunicação

3.4.5.1 As câmeras instaladas no conjunto deverão transmitir as imagens e metadados em tempo real, por meio de infraestrutura de comunicação fornecida como parte da solução.

3.4.5.2 A transmissão deverá utilizar arquitetura de rede IP e ser compatível com a infraestrutura de videomonitoramento adotada pelo convênio com a SSP-BA através do Câmera Interativa.

3.4.5.3 O conjunto deverá permitir, no mínimo:

a. visualização das imagens em tempo real;
b. gravação das imagens;
c. reprodução das imagens armazenadas nas câmeras;
d. consulta por data e horário;
e. recebimento e gerenciamento de eventos;
f. transmissão de alarmes para a Central de Monitoramento;
g. gerenciamento remoto da câmera;

h. configuração remota dos parâmetros do equipamento;
i. sincronização de data e hora.

3.4.5.4 A solução deverá permitir a utilização simultânea de fluxo principal e fluxo secundário, possibilitando adequação do consumo de banda conforme a finalidade de utilização.

3.4.5.5 A infraestrutura de comunicação deverá garantir a transmissão contínua das imagens, considerando resolução, taxa de quadros, compressão, quantidade de câmeras e demais parâmetros configurados.

3.4.5.6 Após interrupção temporária de energia elétrica ou comunicação, o conjunto deverá retornar automaticamente à operação normal, sem necessidade de intervenção manual no local.

3.4.5.7 Os equipamentos deverão possuir recursos que permitam o monitoramento de sua conectividade e disponibilidade pela Central de Monitoramento.

3.4.6 Integração com a Central de Monitoramento

3.4.6.1 O conjunto deverá permitir a integração das câmeras e dos eventos gerados com a Central de Monitoramento e com o convênio Câmera Interativa.

3.4.6.2 6.2. Deverão ser disponibilizados os recursos necessários para integração, no mínimo, dos seguintes eventos (um por vez):

a. detecção de pessoas;
b. detecção de veículos;
c. intrusão;
d. cruzamento de linha;
e. recorte de faces e metadados;
f. perda de vídeo;
g. perda de comunicação;
h. falha do equipamento;

3.4.6.3 A Central de Monitoramento deverá possuir capacidade de comandar remotamente o sistema de sinalização luminosa do totem, permitindo sua ativação ou alteração de estado conforme regras operacionais previamente definidas.

3.4.7 Alimentação elétrica e proteção

3.4.7.1 O conjunto deverá possuir infraestrutura adequada para alimentação elétrica dos equipamentos instalados, incluindo câmera, iluminação LED e demais dispositivos integrantes da solução.

3.4.7.2 A alimentação deverá ser dimensionada de forma a garantir o funcionamento simultâneo dos equipamentos integrantes do conjunto.

3.4.7.3 Os componentes elétricos deverão estar adequadamente protegidos e acondicionados, não sendo admitida a exposição de condutores ou conexões elétricas que possam comprometer a segurança da instalação.

3.4.7.4 Quando necessário, deverão ser previstos dispositivos de proteção contra surtos elétricos, aterramento e demais elementos de proteção exigidos pelas características da instalação e pelas normas técnicas aplicáveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela disponibilização da solução tecnológica (software e hardware); pelo fornecimento dos equipamentos necessários para cobrança das taxas em postos de cobrança; pela manutenção corretiva e preventiva de toda a solução tecnológica; pelo reconhecimento visual e cadastramento das placas não identificadas; pela validação de todas as placas de veículos que entrem no município, durante o período que incide na cobrança da Taxa; pela implementação de melhorias e alterações que impactem no bom funcionamento do

sistema, conforme descrito nas especificações técnicas.
Deve, ainda:

a) Reportar-se à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos sempre que for solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
b) Manter backup de todas as informações contidas no sistema, de modo a preservar a segurança das informações e disponibilizá-las à CONTRATANTE após o término do Contrato;
c) Cumprir com todos os termos previstos na legislação municipal referente a gestão da Taxa de Preservação Ambiental e implementar as alterações que porventura sejam aprovadas; Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços garantindo seu perfeito desempenho;
d) Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações contidas no sistema e fornecer documentação adequada, de modo que possibilite a importação das informações constantes no sistema atual para um novo sistema, permitindo a continuidade dos serviços prestados, caso seja necessário;
e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações provenientes do banco de dados da CONTRATANTE;
f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

4.1Treinamento e capacitação

4.1.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento em local acordado pela contratante e para no máximo 10 (dez) servidores separados em turmas, incluído o gestor e o fiscal do contrato, designados pela CONTRATANTE para utilização do sistema de gestão da Taxa de Preservação Ambiental, devendo ocorrer em até 30 dias úteis após a disponibilização do software, tendo carga horária mínima de 16 horas;

4.1.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento em local acordado pela contratante e para no máximo 10 (dez) servidores separados em turmas, incluído o gestor e o fiscal do contrato, designados pela CONTRATANTE para utilização do sistema de Segurança Pública, devendo ocorrer em até 30 dias úteis após a disponibilização do software, tendo carga horária mínima de 16 horas;
4.1.3. O treinamento ministrado deve atender por completo o sistema entregue, assegurando plenas condições de aprendizagem sobre os equipamentos e softwares e suas funcionalidades, sendo compreendido pela operação e manuseio do sistema;
4.1.4. O treinamento poderá ser repetido a cada 6 meses para atualização dos conhecimentos, podendo a carga horária ser adequada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.2. Da Equipe técnica

4.2.1. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro técnico no mínimo os profissionais abaixo com as seguintes qualificações:

02 (dois) Profissionais com formação de Nível Superior Engenharia;
02 (dois) conferentes de placas;
01 (um) coordenador operacional;
02 (dois) atendentes para a Central de Atendimentos à Chamados Técnicos (podendo ser remoto).

A CONTRATADA deverá executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente ou prejudicial à Administração;
4.2.2 A CONTRATADA deverá substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que o bom andamento e a boa prestação dos serviços não fiquem prejudicados.

4.3. Estrutura Operacional e de Apoio

A CONTRATADA deverá mobilizar e manter ao longo do período contratual a seguinte estrutura operacional:
1 (um) Dispositivo com Módulo de Identificação de Veículos - MIV, para a leitura das placas dos veículos, no local acordado com poder CONTRATANTE;
1 (um) veículo (automóvel ou camionete) à disposição para atendimentos aos chamados técnicos e manutenções necessárias ao sistema e demais deslocamentos;
Ferramental técnico completo para execução das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos; e Central para atendimento aos chamados técnicos da Prefeitura, no mínimo, através de sistema, aplicativo de mensagens, email e/ou telefone.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE cederá à CONTRATADA 01 (um) imóvel para apoio administrativo e para a Central Operacional, cujos custos para manutenção e despesas tais como água e energia elétrica ficarão a cargo da mesma.

5.2. A CONTRATANTE deverá receber e analisar todos os relatórios, propostas, projetos e documentos encaminhados pela CONTRATADA, emitindo parecer dentro dos prazos estipulados neste TERMO DE REFERÊNCIA, quando for o caso.

5.3. A CONTRATANTE deverá supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATAÇÃO e as atividades previstas no Contrato, podendo sustar, recusar, desfazer ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas ou nos Planos apresentados e aprovados entre as Partes.

5.4. Na supervisão e fiscalização da execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá:

a) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;

b) Contestar, no todo ou em parte, os serviços ou atividades executadas em desacordo com as disposições do objeto contratado.

5.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a execução direta do contrato pela empresa vencedora da licitação,

garantindo maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, a observância das normas técnicas e legais, a proteção das informações estratégicas envolvidas na gestão da cobrança, bem como a responsabilização integral da contratada perante a Administração, evitando riscos de fragmentação, perda de eficiência e dificuldades na fiscalização.

Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para a execução dos serviços de hospedagem de sistemas e infraestrutura de datacenter.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em Títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

5.6.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 10 dias, após a assinatura do contrato.

5.6.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.6.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.6.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.6.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes, da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.6.7 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.6.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

5.6.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.6.10 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.6.11A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.6.12prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.6.13multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.6.14 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.6.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou

renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.6.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.6.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.6.18O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.6.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.6.20A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.6.21A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XLI, Art. 33, inciso II e Art. 34, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A presente contratação observará os requisitos constantes no Edital do certame, tanto para participação das licitantes quanto para a classificação das propostas. No que se refere à habilitação, deverão ser atendidos os critérios jurídicos, técnico, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, complementados pelo instrumento convocatório.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 A licitante deverá apresentar Certidão de registro da empresa e da pessoa física no respectivo conselho profissional, do(s) profissional(is) indicado(s) em declaração própria, dentro do prazo de validade, na modalidade Engenharia.

6.3.2 Comprovação de que a licitante é integradora credenciada no **Programa Câmera Interativa da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia – SSP-BA**, instituído pelo Decreto nº 21.235/2022.

6.3.3 A comprovação da **Qualificação Operacional**, deverão ser apresentados certidões ou atestados que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares, ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, conforme art. 67 § 5 º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 Ao menos um **Atestado de Capacidade Técnica** anterior relativo ao objeto, de natureza e atividade similar em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado os serviços abaixo:

6.3.4.1 Fornecimento/locação/instalação/manutenção de equipamento eletrônico de Leitura automática de placas (LPR) utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres;

6.3.4.2 Instalação e monitoramento de totens, com analítico de vídeo, captura de face e leitura de placas;

6.3.4.3 Implantação de sistemas de atendimento e despacho de ocorrências.

6.3.4.4 implantação de solução de software de big data para segurança pública, com inteligência artificial e integrado a videomonitoramento;

6.3.4.5 Serviços de gerenciamento de dispositivos de redes remotamente 24x7

6.3.4.6 Execução de rede elétrica, cabeamento estruturado e fibra óptica (subterrânea e aérea), com fusão e certificação.

6.3.5 Para comprovação da Qualificação Operacional, deverão ser apresentados certidões ou atestado(s) que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares, ao objeto da licitação, conforme art. 67 § 5 º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.3.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

6.3.8 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o participante, além de sua inabilitação, estará sujeito às penalidades cabíveis.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, sendo obrigatoriamente, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento, dos 02 últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 69, I da Lei 14133/2021. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.4.3 Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e/ou contabilista e pelo Representante legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

LC = AC ≥ 1,00 PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): LG = AC + RLP ≥ 1,00 PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): GE = PC + ELP ≤ 0,70 AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

NOTA 01 – Será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6.4.4 Comprovação de dispor, na data de abertura da sessão, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme art. 69, § 4º da Lei 14133/2021.

6.5. PROVA DE CONCEITO

6.5.1 Adicionalmente, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a realização de prova de conceito, conforme especificações explicitas na minuta do edital, com o objetivo de comprovar a plena aderência da solução proposta às exigências técnicas estabelecidas;

6.5.2 A empresa provisoriamente vencedora deverá realizar a **Prova de Conceito – POC** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação realizada na sessão pública da licitação.

6.6. VISTORIA TÉCNICA

6.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. A visita deverá ser agendada através de e-mail: xxxxxxxxxxxxx, em dias úteis, a qual deverá ser realizada em até 01 (um) dia antes sessão pública de licitação, quando então receberá o comprovante de realização da visita técnica;

6.6.2 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei n° 14.133/2021;

6.6.3 O não cumprimento desse requisito culminará na inabilitação técnica do(s) licitante(s), conforme art. 67 da Lei n° 14.133/2021.

7. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá:

a) Apresentar mensalmente relatórios de disponibilidade, registros de acessos, indicadores de desempenho, manutenção, incidentes e suporte técnico.

b) Efetuar pesquisa de satisfação dos usuários avaliando instalações, atendimento, limpeza e conservação ambiental a partir do segundo ano de operação dos serviços, conforme metodologia a ser acordada com o CONTRATANTE;

c) Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ou ilicitude, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, de forma que não prejudique a execução dos serviços e afete a perfeita execução do Contrato;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente as determinações de adequações que estejam previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e respectivo Edital;

f) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores e prepostos indicados pelo CONTRATANTE às áreas utilizadas pela CONTRATADA e aos livros, protocolos e sistemas contábeis e de controle utilizados, de modo a ensejar o monitoramento dos serviços e atividades sem causar embaraços;

g) Reparar imediatamente, após o recebimento de notificação, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade.

h) Na execução do projeto, das obras e instalação, observar o atendimento das normas técnicas de saúde e segurança do trabalho adequadas e vigentes, em especial as Normas Regulamentadoras NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade, NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e NR 35 – Trabalho em altura.

8. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. A empresa deverá fornecer os relatórios gerenciais, permitindo a impressão e a exportação em PDF/Excel/CSV. A Fiscalização realizará também a conferência da execução dos serviços durante o período;

8.2. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços e abrangerá os serviços executados no período anterior;

8.3. Os serviços previstos no orçamento contratado serão auditados, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

8.4. Antes do fechamento dos relatórios, o Município terá até 10 (dez) dias úteis para analisar tais relatórios. Em caso de erro, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente um novo relatório corrigido;

8.5. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante;

8.6. 9.6 O devido fechamento dos relatórios mensais, contendo a planilha de custos unitários dos serviços executados deverão ser efetivados entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município;Após o fechamento e aprovação dos relatórios, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com o relatório dos serviços executados no período;

8.7. Se em conformidade, o Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias, após o protocolo;

8.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº

8.9. 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à

natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.10. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção;

8.11. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber;

8.12. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

8.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

8.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim;

8.15. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura;

8.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

8.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

8.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

8.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados;

8.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida;

8.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá, uma vez asseguradas as garantias constitucionais ao contraditório e ampla defesa:

8.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

8.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA;

8.24. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização sob pena de rescisão contratual;

8.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA;

8.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado - pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE;

8.27. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos doartigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei;

8.28. Em havendo na medição dos serviços executados a constatação de indisponibilidade dos módulos nos parâmetros mínimos previstos no Termo de Referência, caberá a CONTRATANTE aplicar a glosa nos respectivos pagamentos, de forma proporcional ao total de horas.

9. NATUREZA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O objeto da presente contratação detém natureza contínua, uma vez que envolve a execução ininterrupta de serviços essenciais à gestão da cobrança e fiscalização de taxas, que não podem sofrer descontinuidade sem comprometer a efetividade da política pública.

9.2. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gestão integrada da Taxa de Preservação Ambiental (TAMMAR), terá o prazo inicial de 24 meses, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decimal, nos termos autorizados pelo arts. 106 e 107 da Lei de Licitações.

9.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação foi apurado com base na projeção do quantitativo total de veículos em trânsito sujeitos à cobrança da taxa, deduzindo-se, para fins de estimativa, o percentual correspondente aos veículos contemplados por hipóteses de isenção.

10.2. Para a composição dessa estimativa, foram utilizados como parâmetros referenciais os dados e as informações disponibilizados nos sítios eletrônicos das prestadoras dos serviços, nos quais se identificou um percentual médio aproximado de 35% (trinta e cinco por cento) de isenção da cobrança da respectiva tarifa. Esse parâmetro foi adotado como referência para subsidiar o cálculo estimativo, considerando as particularidades da operação e a expectativa de incidência das hipóteses de isenção.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência servirá como documento orientador para elaboração do edital e da minuta do contrato de CONTRATAÇÃO administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 202/2021; Decreto nº 2484/2024 e suas atualizações, assegurando os princípios da eficiência, legalidade, sustentabilidade ambiental, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos e no atendimento ao interesse público.

Maraú-Ba, 25 de novembro de 2026

Hagmar Freitas Madeira
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I.A - QUADRO ESTIMATIVO DA ENTRADA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação, disponibilização, integração, operação técnica, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de gestão e controle de acessos e fluxos de veículos e visitantes no Município de Maraú/BA, compreendendo o fornecimento e a instalação de infraestrutura tecnológica, equipamentos de identificação e registro, sistemas informatizados, plataforma de gestão de dados, ferramentas de monitoramento e apoio à segurança municipal, integração com sistemas e bases de dados, disponibilização de informações gerenciais, treinamento e suporte técnico, visando à modernização dos processos administrativos, ao aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização e ao fortalecimento da capacidade de gestão municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Lei Municipal nº 202/2021 e Decreto Municipal nº 037/2026, de 24 de novembro de 2026.

Pedestre via marítima	25.000	R$ 30,00	R$ 750.000,00
Motos	4.559	R$ 20,00	R$ 91.180,00
Automóveis Pequenos	25.800	R$ 20,00	R$ 516.000,00
Automóveis Médios	14.700	R$ 25,00	R$ 367.500,00
Automóveis Grandes	10.700	R$ 40,00	R$ 428.000,00
Reboque	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
Caminhões	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
Vans	2.000	R$ 40,00	R$ 80.000,00
Micro-ônibus	2000	R$ 40,00	R$ 80.000,00
Ônibus	227	R$ 80,00	R$ 18.160,00
Caminhão Trucado	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
Jamanta	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00
	86.246		**R$ 2.410.340,00**

Tipo	Quantidade	Valor unitário Decreto Municipal nº 037/2026	Valor Total Estimado
Pedestre via marítima	25.000	R$ 30,00	R$ 750.000,00
Motos	4.559	R$ 20,00	R$ 91.180,00
Automóveis Pequenos	25.800	R$ 20,00	R$ 516.000,00
Automóveis Médios	14.700	R$ 25,00	R$ 367.500,00
Automóveis Grandes	10.700	R$ 40,00	R$ 428.000,00
Reboque	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
Caminhões	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00

Vans	2.000	R$ 40,00	R$ 80.000,00
Micro-ônibus	2000	R$ 40,00	R$ 80.000,00
Ônibus	227	R$ 80,00	R$ 18.160,00
Caminhão Trucado	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
Jamanta	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00
	86.246		**R$ 2.410.340,00**

Utilizados dados dos últimos 12 meses (2025/2026) fornecidos pela Prefeitura de Maraú-BA e projeções realizadas para os próximos exercícios.

ANEXO I.B – DECRETO Nº 037/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Quarta-feira
25 de Novembro de 2026
2 - Ano XIX - Nº 4100

Prefeitura Municipal de Maraú

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Decretos

Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ:13.848.973/0001-27
Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.

DECRETO Nº 037/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.499, de 29 de outubro de 2024, para dispor sobre os valores da Tarifa para Manutenção de Maraú (TAMMAR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÚ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 202/2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.499, de 29 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os valores da Tarifa para Manutenção de Maraú (TAMMAR) são os seguintes:
I – veículo de pequeno porte: R$ 20,00 (vinte reais);
II – passageiro, por pessoa, inclusive o motorista no acesso por via terrestre: R$ 30,00 (trinta reais);
III – veículo de médio porte: R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
IV – veículo de grande porte: R$ 40,00 (quarenta reais);
V – motocicleta, lambreta ou quadriciclo: R$ 20,00 (vinte reais);
VI – reboque: R$ 15,00 (quinze reais);
VII – van ou micro-ônibus: R$ 40,00 (quarenta reais);
VIII – caminhão simples: R$ 50,00 (cinquenta reais);
IX – ônibus: R$ 80,00 (oitenta reais);
X – caminhão trucado: veículo automotor de carga rígido, com três eixos no mesmo chassi, sendo um dianteiro e dois traseiros: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
XI – veículo articulado de carga (jamanta): conjunto formado por caminhão-trator (cavalo mecânico) acoplado a um semirreboque: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e
XII – uso diário (day use): R$ 5,00 (cinco reais).
Parágrafo único. A meia-entrada prevista neste Decreto corresponde a R$ 15,00 (quinze reais)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Maraú, em 24 de novembro de 2026.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação, disponibilização, integração, operação técnica, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de gestão e controle de acessos e fluxos de veículos e visitantes no Município de Maraú/BA, compreendendo o fornecimento e a instalação de infraestrutura tecnológica, equipamentos de identificação e registro, sistemas informatizados, plataforma de gestão de dados, ferramentas de monitoramento e apoio à segurança municipal, integração com sistemas e bases de dados, disponibilização de informações gerenciais, treinamento e suporte técnico, visando à modernização dos processos administrativos, ao aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização e ao fortalecimento da capacidade de gestão municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Lei Municipal nº 202/2021 e Decreto Municipal nº 037/2026, de 24 de novembro de 2026.

PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1.1 Decorrida a etapa de disputa eletrônica a empresa detentora da proposta de menor preço demonstrará, sem ônus para a administração, os equipamentos e sistemas descritos abaixo e conforme procedimento constante neste anexo. Deverão ser demonstrados todos os itens previstos nesta Prova de Conceito, visto que estes representam as principais funcionalidades que a Solução Tecnológica deverá contemplar.
1.2 Preferencialmente a licitante que possua a solução tecnológica solicitada no instrumento convocatório, em ambiente de produção, poderá comprovar a compatibilidade das funcionalidades mediante a apresentação de solução já em uso com registros reais
1.3 Os sistemas e equipamentos a serem demonstrados poderão ser feitos de forma remota ou presencial demonstrando as seguintes funcionalidades:
a) 01 Módulo MIV-Entrada (Módulo de Identificação de Veículos, leitura das placas na entrada principal do município).
b) Módulo CV, (/módulo de Cadastro de Veículos);

c) Módulo GT (Gestão da TAMMAR);

d) Módulo de Pagamento: composto por site, aplicativo em Android ou IOS (à escolha da proponente); central de atendimento ao usuário
e) Modulo de Portal do Usuário

f) Modulo de Segurança Publica

g) Totem de videomonitoramento

1.4 Na opção presencial, para a avaliação dos Módulos de Cadastro de Veículos; Módulo de Gestão da TAMMAR; Módulo de Pagamento; e Totem de videomonitoramento será fornecido uma sala com energia elétrica nas dependências da contratante, porém toda estrutura necessária para a demonstração deverá ser providenciada pela empresa licitante, inclusive o acesso à internet. Deverá ser implantada toda estrutura necessária, seja de hardware, software ou comunicação de tal forma a simular o funcionamento dos serviços em regime operacional
1.5A demonstração do Módulo de CV, Módulo de Gestão da TAMMAR e Módulo de Segurança Pública poderá ser efetuado em computador do tipo Desktop ou portátil.

1.6 O módulo de pagamento deverá ser demonstrado através do site; aplicativo em Android ou IOS ou outros aplicativos similares e a Central de atendimento ao usuário.
1.7 Caso a proponente não possua convênios bancários ou meios para efetuar as transações através de cartão de crédito e débito, a mesma deverá demonstrar o pagamento de forma simulada.
1.8 A avaliação poderá ser realizada em regime de fluxo real da via.

1.9 Caberá à proponente a criação de massa de dados para fins de demonstração das consultas e funcionalidades que envolvam cadastros de proprietários e veículos, de modo a demonstrar a comprovação dos requisitos apresentados.

2. DO PROCEDIMENTO DE TESTES

Na execução da Prova de Conceito será verificado o atendimento aos requisitos técnicos descritos na tabela abaixo:

MÓDULO DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS – M.CV	ATENDE	NÃO ATENDE	OBRIGATÓRIO
Este módulo deverá possibilitar o cadastramento dos veículos isentos que atendam às condições da legislação específica			SIM
Deverá gerar protocolo de comprovação de cadastro de isenção aos usuários/contribuintes, no ato da aprovação do cadastro no sistema, podendo ser emitido de forma impressa ou por meio eletrônico.			SIM
O sistema deverá permitir o registro da aprovação ou não da isenção do veículo, bem como das condições estabelecidas na aprovação, por exemplo a data de vencimento da autorização, entre outros dados.			NÃO
O módulo deve permitir buscas através da placa, nome, CPF/CNPJ, código ou inscrição imobiliária.			SIM
concessão da isenção solicitada, o Módulo de Cadastro deverá permitir ao servidor aprovar o pedido de isenção. Caso a isenção solicitada não atenda aos requisitos mínimos cadastrais e comprobatórios, o servidor poderá rejeitar a solicitação ou solicitar a correção de dados cadastrais e a reapresentação ou complementação dos documentos comprobatórios.			NÃO

Em todos os casos previstos anteriormente (aprovação, rejeição ou correção) o sistema deverá encaminhar e-mail ao solicitante, informando acerca do andamento de sua solicitação, bem como, se for o caso, solicitando os dados e documentos complementares.			NÃO
O sistema deverá permitir a emissão de relatórios que contenham a listagem de cadastros realizados, informando: data, solicitante, status da solicitação e CPF/CNPJ			SIM
O sistema deverá permitir a emissão de relatórios que contenham o quantitativo de cadastros realizados, com filtro por data.			
MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS - MIV	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBRIGATÓRIO**
A cada veículo identificado pelas câmeras de entrada, o sistema deverá submeter todas as passagens à um processo de validação de leitura de forma automática ou conferência humana, e se for o caso, à cadastro ou correção da placa capturada e classificação do veículo no módulo de Gestão da TAMMAR.			SIM
As câmeras deverão identificar automaticamente, com ou sem a utilização de sensores, as placas dos veículos nacionais com o padrão do CTB/1997 e placas padrão Mercosul. Em caso de placas não interpretadas, possibilitar o cadastro manual no Módulo de Gestão da TAMMAR, permitindo inclusive atribuir ao veículo a sua nacionalidade e classificação, quando o mesmo for de origem estrangeira.			SIM
O módulo MIV (entrada) deverá enviar as imagens capturadas de todos os veículos, independentemente de terem ou não suas placas identificadas, através de comunicação via internet, para o Módulo de Gestão de TAMMAR (M.G), informando os dados de cada passagem (data, hora, local e câmera que capturou a imagem).			SIM

O índice mínimo de captura do fluxo que transitar em cada entrada monitorada deverá ser superior a 98% (noventa e oito por cento), sendo aceito como índice mínimo de aproveitamento dessas placas um percentual de 95% (noventa e cinco por cento), após os processos de validação. Para fins de apuração desse índice, será aceito o resultado cumulativo das 03 (três) câmeras instaladas para cada faixa monitorada. Serão desconsideradas para fins de cálculo de aproveitamento os veículos sem placa, com placas sujas, amassadas, com problemas em sua estampa ou pintura e demasiadamente refletivas.			NÃO
Os Módulos M.IV de entrada deverão registrar todos os veículos que passem pelos locais monitorados, independentemente de terem ou não suas placas lidas.			NÃO
Todos os veículos capturados pelo sistema de captura das entradas, independentemente de terem suas placas lidas ou não, deverão ser encaminhadas para posterior processo no módulo M.G.			SIM
O M.IV (entrada) deverá permitir o envio das imagens e dados coletados em um tempo inferior a 1 minuto de cada captura efetuada.			SIM
O módulo M.IV (entrada) deverá funcionar durante 24 horas do dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados.			NÃO
O módulo M.IV deverá operar sob qualquer condição climática; em temperaturas compreendidas entre 0 e 50°C e com qualquer condição de luminosidade. A alimentação elétrica será feita pela rede da concessionária de 220 volts, com variações de tensão em +/- 10%.			NÃO
Possuir circuito de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia;			NÃO
Possuir dispositivo de estabilização de energia, com proteção contra variações de tensão ou corrente			NÃO

Em caso de falta de energia, deverá utilizar nobreak que garanta o funcionamento normal do sistema por até 120 minutos.			NÃO
O equipamento deverá permitir sincronismo automático de seu relógio com o horário de Brasília. Este relógio deverá possuir bateria de "backup" de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.			NÃO
O equipamento deverá possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, bem como resistência estrutural para suportar os esforços atuantes devidos à ação de ventos, intempéries.			NÃO
Deverá capturar a imagem em cada uma das faixas monitoradas, devendo ser multicromáticas durante o dia e podendo ser em preto e branco durante à noite e em condições de baixa luminosidade.			SIM
Usar sistema de iluminadores antiofuscantes, imperceptíveis ao olho humano para possibilitar o funcionamento durante à noite ou em condições de baixa luminosidade.			NÃO
Deverá dispor de sistema de OCR "Optical Character Recognition" embarcado, permitindo a leitura automática das placas dos veículos no próprio equipamento, com envio em tempo real para o Módulo de Gestão, a fim de proporcionar alta disponibilidade da solução.			SIM
Retornar à operação normal, automaticamente, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica. Quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma, por período superior a 120 (cento e vinte) minutos, o equipamento deverá conservar os dados, imagens e o relógio interno.			NÃO
O módulo MIV deverá possuir sistema de armazenamento dos dados e imagens coletadas, com dimensionamento para suportar falhas de comunicação por períodos prolongados, em até 72hs (setenta e duas horas).			SIM

O Módulo MIV deverá apresentar disponibilidade operacional superior a 98% (noventa e oito por cento), considerando cada mês de operação. Não serão considerados para fins de apuração destes índices fatores externos ou culpa de terceiros, como: obras; indisponibilidade de conexão de dados; indisponibilidade do fornecimento de energia elétrica; vandalismo; desastres naturais e abalroamentos. Igualmente não serão considerados demérito ao funcionamento do Módulo os casos de interrupção da transmissão de dados e imagens para o Módulo de Gestão, desde que a captura de imagens sejam preservadas para posterior envio.			SIM
Deverá ser capaz de registrar e armazenar, no mínimo, uma imagem à cada 01s (um segundo) por faixa eletronicamente monitorada.			SIM
O Módulo MIV deverá utilizar câmeras com resolução mínima de 4 Megapixels.			NAO
MÓDULO DE GESTÃO DA TAMMAR – M.G	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBRIGATÓRIO**
Permitir o cadastro dos operadores do sistema (nome, CPF, cargo/função, número de registro ou matricula, e-mail e telefone de contato), com controle de acesso através de usuário e senha e em níveis de permissão de acesso, tais como: apenas registro de dados; registro e consulta de dados e geração de relatórios; administrador, com acesso a todos os níveis, etc. Permitir que tais níveis de acesso possam ser customizáveis, de acordo com as necessidades da Contratante.			SIM
Permitir o cadastro dos equipamentos de identificação de veículos, de forma nominal ou codificada (por ponto e por posição – Ex.: nº série do equipamento, instalado na entrada, lado esquerdo).			SIM
Permitir o cadastro de todos os dispositivos disponibilizados para o pagamento da TAMMAR, diferenciando-os por tipo de dispositivo, possibilitando ainda informar, no mínimo, o local de instalação e código de identificação. O histórico de alterações de cadastro deve ser armazenado.			SIM

Permitir o cadastro de todos os tipos de veículos definidos na lei municipal (possibilitar atualização de tipo de veículo, caso venha a alterar a lei).			SIM
Verificar a capacidade do sistema em registrar os dados capturados, relativos à cada passagem, quais sejam: marca; modelo; cor; tipo; espécie; categoria; ano fabricação; ano modelo; UF e município; nome do possuidor; CPF/CNPJ e endereço completo. Para a constatação desta funcionalidade, a proponente deverá simular com dados fictícios ou reais, as informações necessárias.			SIM
O Módulo de Gestão da TAMMAR, ao receber os dados de leitura de placa, deverá: Gravar os dados e imagens da passagem do veículo enviados pelo módulo M.IV, independentemente de a placa ter sido ou não identificada.			SIM
O Módulo de Gestão deverá possibilitar a comparação automática das múltiplas imagens capturadas em cada passagem e valida-las de forma automática (auto validação), garantindo a interpretação inequívoca da placa capturada.			SIM
Caso o sistema de auto validação rejeite os registros, o módulo de Gestão deverá possuir um ambiente de validação para a conferência humana de todos os veículos que entrem no município, passíveis ou não da cobrança da Taxa, no qual deverá ser registrado o motivo pela confirmação ou descarte da leitura. Deverá permitir o confrontamento da imagem do veículo com os dados cadastrais fictícios criados pela proponente, apresentando-os juntamente com a imagem capturada para o analista, possibilitando a validação da informação ou a correção da placa, em casos de erros de leitura.			SIM

Todas as imagens de veículos estrangeiros deverão ser armazenadas no sistema. O Módulo de Gestão deverá manter armazenado os dados de classificação de veículos estrangeiros registrados no sistema (classificação, placa e país), tanto de passagens anteriores, quanto por pagamentos realizados anteriormente, ampliando as possibilidades de conferência e validação dos registros realizados. Não sendo possível a validação automática pelo sistema, a imagem deverá ser disponibilizada para análise visual humana, a qual poderá ser confirmada, corrigida ou invalidada pelo analista, solicitando ainda que o analista classifique o veículo e indique sua origem (país de procedência), se possível.			NAO
O Módulo de Gestão deverá armazenar o registro de todas as imagens recebidas dos Módulos MIAV; as validações realizadas de forma automática e todas as interações realizadas pelos analistas com as imagens verificadas, sejam elas: validadas; corrigidas ou rejeitadas (incluindo o motivo), identificando o nome do Analista, a data e a hora de cada registro.			SIM
Todas as imagens de veículos capturados pelo sistema deverão permanecer armazenadas no Módulo de Gestão, tendo sido lidas, validadas ou invalidadas, até o final do contrato, permitindo futuras auditorias no sistema. Esta funcionalidade será testada, considerando o armazenamento durante todo o período de testes.			SIM
Após verificar as leituras capturadas para cada veículo, o sistema deverá gerar e gravar a taxa devida.			SIM
Após validação da placa, o sistema deverá consultar a base de dados fictícia, de responsabilidade da licitante, para obter os dados necessários ao enquadramento do veículo na tabela de valores da TAMMAR.			SIM
Confrontar as placas válidas com o cadastro de veículos isentos de pagamento, de acordo com lei municipal – classificados em, no mínimo: Veículos licenciados em Maraú; Veículos Licenciados em; veículos oficiais			SIM

Identificando a isenção para a passagem registrada, deverá ser possível verificar através do sistema o tipo de isenção atribuída ao registro, de acordo com a lei.			SIM
Confrontar as placas válidas com os veículos cujos proprietários efetuaram o pagamento de forma antecipada. Se o veículo já possuir pagamento antecipado, o sistema deverá classificar o status da taxa gerada na entrada para "taxa paga" e manter os dados do pagamento efetuado.			NÃO
As taxas "pendentes de pagamento" deverão ser mantidas com este status até o respectivo pagamento ou em até 30 dias após a entrada do veículo no município. Passados os 30 (trinta) dias da entrada do veículo no município, e a taxa não estiver paga, o veículo estará sujeito à inscrição da taxa em dívida ativa.			NÃO
O módulo M.G deverá permitir o pagamento da taxa em aberto, nas modalidades previstas no termo de referencia.			SIM
Além de mudar o status da taxa para "paga", o sistema deverá gerar comprovante eletrônico de pagamento em todos os casos em que a taxa tiver sido quitada, disponibilizando-o para impressão a qualquer tempo. Nas opções de pagamento através de boleto, a mudança de status e a geração do comprovante serão feitas apenas após confirmada sua quitação na rede bancária. A opção de pagamento através de boleto deverá ser realizada simulando, tanto a parte de geração, quanto a quitação do boleto gerado.			SIM
O sistema deverá manter registro de todas as informações do pagamento, tais como data, hora, atendente, local de pagamento, forma de pagamento, máquina, número de autorização no caso de cartão de crédito, e outras informações correlatas, permitindo a consulta por qualquer um desses filtros.			SIM
O módulo M.G deverá permitir o cancelamento de uma e/ou múltiplas taxas geradas, solicitando obrigatoriamente o preenchimento de justificativa.			SIM

O módulo M.Gdeverá permitir o estorno ou o lançamento manual de pagamentos, vinculando-o a uma placa.			SIM
Permitir a consulta de veículo por placa, contendo a lista das entradas registradas (com data e hora) e imagem da passagem, permitindo o filtro por período.			SIM
Possibilitar visualizar a relação dos veículos com taxas pendentes de pagamento, permitindo filtros por data de geração da taxa.			SIM
Possibilitar verificar a relação dos veículos com taxas pendentes de pagamento e já passíveis de serem enviadas para a Contratante proceder com os trâmites para cobrança em dívida ativa			SIM
Permitir a consulta por placa de modo que possam ser verificadas todas as informações relacionadas às passagens dos veículos (data, hora, entrada, sentido e câmera que efetuou o registro), possibilitando o filtro por período.			SIM
Permitir a consulta de taxas por placa de veículos, de modo que possam ser verificadas todas as informações referentes às taxas geradas (dados de geração, imagens e passagem), quanto ao pagamento de cada taxa (data, hora, local, forma de pagamento, atendente e demais dados de transações eletrônicas).			SIM
O Módulo de Gestão deverá apresentar tela para acompanhamento das arrecadações, em tempo real, com atualizações automáticas em, no máximo, à cada hora, apresentando os volumes diários de fluxo de entrada e saída de veículos; os valores arrecadados no dia e na temporada, divididos por forma de pagamento.			SIM
Deverá permitir a aplicação de filtros por período para apresentação, à escolha do operador.			SIM

O Módulo de Gestão deverá apresentar tela de acompanhamento de produção das validações realizadas pelos analistas do sistema, de forma consolidada e por operador, permitindo a utilização de filtros por período, bem como possibilitar o monitoramento das imagens mais antigas capturadas e não validadas. Deverá possibilitar também o monitoramento do desempenho do sistema de validação automática.			SIM
O Módulo de Gestão deverá apresentar tela de acompanhamento de produção das revalidações realizadas pelos analistas do sistema, de forma consolidada e por operador, permitindo a utilização de filtros por período, bem como possibilitar o monitoramento das imagens mais antigas não validadas.			SIM
O Módulo de Gestão deverá possuir tela para o acompanhamento dos pagamentos realizados no sistema, permitindo o filtro por, no mínimo: placa do veículo; data de pagamento; atendente do estorno do pagamento; origem do pagamento (site, aplicativo, etc); forma de pagamento; código de autorização e situação.			SIM
O Módulo de Gestão deverá possibilitar o envio de e-mails informativos para os isentos ou usuários do sistema, permitindo a difusão de informações relativas à TAMMAR.			NÃO
O Módulo de Gestão deverá, em concordância com o marco civil da internet, registrar todas as operações de autenticação realizadas no sistema da TAMMAR; no Portal de Isentos; nos aplicativos para celulares e nas máquinas, registrando e armazenando os dados de data; hora; ambiente autenticado; login; nome do usuário e endereço IP.			SIM
O Módulo de Gestão deverá manter registro de todos os e-mails por ele enviados, armazenando data de envio; endereço do destinatário; assunto e situação (enviado, falha ou bloqueado).			NÃO

O sistema deverá gerar os seguintes relatórios gerenciais, permitindo a impressão e a exportação.			
Relação dos veículos que entraram no Município, permitindo filtros por data e hora.			SIM
Relatório quantitativo de fluxo, permitindo o filtro por data e hora, bem como apresentando graficamente.			SIM
Relação dos veículos que entraram no município e foram tarifados, com filtros por data e hora.			SIM
Relatório de fluxo de veículos tarifados, permitindo o filtro por data e hora, bem como apresentando graficamente.			SIM
Relação dos veículos que entraram no município e constavam no cadastro de isentos, com filtros por data e hora.			SIM
Relatório de fluxo de veículos isentos, permitindo o filtro por data e hora, bem como apresentando graficamente.			SIM
Relatório de fluxo de veículos emplacados no município que entraram na cidade, permitindo o filtro por data e hora, bem como apresentando graficamente.			SIM
Relação dos pagamentos antecipados efetuados, cujos veículos ainda não tenham entrado no município, com filtros por data e hora.			SIM
Relação dos veículos cujas taxas estejam pendentes de pagamento, com filtros por data e hora.			SIM
Relação dos pagamentos recebidos, permitindo filtros por meio de cobrança, por data e hora, e por tipo de pagamento (cartão débito, cartão de crédito, PIX, ou boleto).			SIM
Relatório consolidado dos pagamentos recebidos, permitindo filtros por data e hora, e por tipo de pagamento (cartão débito, cartão de crédito, PIX, ou boleto).			SIM

Relatório consolidado dos pagamentos recebidos, permitindo filtros por usuário, por data e hora, e por tipo de pagamento (cartão débito, cartão de crédito, PIX ou boleto).			SIM
Relação dos estornos permitindo filtros por usuário que realizou o estorno; por usuário que realizou o pagamento; por data e hora do pagamento; e por forma de pagamento (cartão débito, cartão de crédito, PIX ou boleto).			SIM
Relatório quantitativo dos pagamentos através de boleto, permitindo filtros por data de crédito ou de liquidação.			SIM
Relatório de recebimento/provisionamento financeiro, de acordo com as políticas de repasses entre as empresas credenciadas e o município (em dinheiro, PIX; crédito; débito; e boletos), permitindo o filtro por data e hora do pagamento; data e hora de recebimento; por forma de pagamento.			SIM
MÓDULO DE PAGAMENTO	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBRIGATÓRIO**
O módulo centralizará todos os pagamentos, independentemente do tipo, em uma única plataforma, aceitando, além de quitação através de boleto, o pagamento com a maioria dos cartões existentes no país e Mercosul, quitação através das integrações com empresa de pagamento por tecnologia RFID e transações instantâneas (PIX). **Os testes de pagamento poderão ser simulados para a comprovação de todas as funcionalidades relacionadas aos pagamentos.**			SIM
A emissão de boleto, gerado através do site de pagamento, no aplicativo e na central de atendimento ao usuário, pagável em qualquer instituição bancária, direcionado para crédito em conta corrente indicada pela Prefeitura. Para o atendimento desta funcionalidade, a proponente deverá simular a geração dos boletos.			SIM
O pagamento instantâneo do tipo “PIX” .			SIM

Uma vez confirmada a aprovação da transação por cartões de crédito, cartões de débito, PIX, ou por boleto, deverá ocorrer a baixa da taxa paga, através de integração com o Módulo de Gestão da TAMMAR, e a geração do comprovante de pagamento da TAMMAR, inclusive do ticket das operações com cartão, cujos dados deverão ser no sistema de Gestão.			SIM
O funcionamento do processo de pagamento deve considerar que os contribuintes poderão pagar diretamente no site da TAMMAR, no aplicativo, ou boleto bancário, inclusive de forma antecipada (antes da entrada no Município).			SIM
Qualquer que seja a forma do pagamento, as informações detalhadas deverão estar disponíveis em relatórios gerenciais, com filtros que permitam aos operadores a verificação dos dados segundo as necessidades – por data, por placa, por local, forma de pagamento (cartão débito ou crédito, PIX, boleto ou Cobrança Automática), etc.			SIM
O Módulo de pagamento deverá permitir a reimpressão de comprovantes de pagamentos através do próprio sistema.			SIM
À cada pagamento realizado no sistema, a taxa a ser quitada deverá estar registrada no sistema e associada aos dados de pagamento.			SIM
O Módulo de pagamentos deverá possuir ambiente que permita a auditoria de todas as transações realizadas pelos usuários. Deverão ser auditáveis as operações, no mínimo de: abertura/fechamento de caixa; consulta de placas; pagamentos; estornos; suprimento e sangria de caixa.			sim
PAGAMENTO ATRAVÉS DO SITE	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBRIGATÓRIO**
Nos pagamentos via site, o contribuinte, ao acessar o portal, deverá selecionar a opção de pagamento, a qual permitirá a consulta de taxas em aberto e possibilitará o pagamento e aquisição de créditos da TAMMAR. Deverá ser possível efetuar pelo site o pagamento das taxas ainda não pagas.			SIM

A aquisição de créditos futuros para a TAMMAR deverá considerar que o usuário adquira créditos para uma ou mais datas específicas, bem como créditos futuros em datas não especificadas.			SIM
O site de pagamento deverá ser desenvolvido, hospedado e mantido pela Contratada, que além do ambiente para pagamento, deverá disponibilizar informações gerais sobre a TAMMAR, bem como valores por tipo de veículo, locais de pagamento, formas de pagamento, etc.			SIM
O Site deverá permitir o pagamento, tanto de veículos Nacionais, como de veículos estrangeiros. No caso de veículos estrangeiros, o sistema somente poderá aceitar o pagamento de veículos que já tenham sido previamente cadastrados no sistema (pelos atendentes dos postos de atendimento ou por passagens anteriores que tenham sido validadas), de modo a garantir a segurança das informações de classificação dos veículos.			SIM
O site deverá possibilitar a consulta de taxas anteriores, em aberto, através de pesquisa por meio da digitação da placa do veículo e do RENAVAM, detalhando a data e hora da passagem que gerou cada uma das taxas, permitindo a seleção de quais taxas serão pagas.			SIM
O site deverá permitir que o contribuinte pesquise o valor a ser pago por seu veículo, referente às taxas que se encontram em aberto, bem como possibilite a aquisição de créditos antecipados. No site, o usuário poderá escolher entre pagar por meio de cartão de crédito ou através de boleto bancário. Para veículos estrangeiros, somente poderá estar disponível o pagamento por meio de cartões de crédito. Esta funcionalidade poderá ser comprovada através da simulação de pagamentos.			SIM

Se a escolha for boleto bancário, o site deverá gerar o boleto, registrando o mesmo no banco conveniado indicado pela Prefeitura, permitindo que o contribuinte o imprima ou o envie por email e realize o pagamento na rede bancária. O Módulo de Gestão deverá guardar as informações necessárias para registrar as baixas informadas pelo Banco e identificar os boletos pendentes de pagamento.			SIM
Se a opção for cartão de crédito, o site deverá coletar os dados necessários para a transação eletrônica com a adquirente, realizando o envio e processamento da resposta da transação. Esta funcionalidade poderá ser comprovada através de simulação de pagamento.			SIM
Sendo aprovada a transação, o sistema deverá armazenar os dados da transação e permitir a geração do comprovante de pagamento. O módulo gerará um comprovante eletrônico com todos os dados do pagamento (placa, data, hora, tipo de veículo, valor da taxa, local, data e meio de pagamento, etc), disponibilizando-o para que o contribuinte o imprima.			SIM
Não havendo aprovação da transação, o sistema retornará com a informação ao Módulo de Gestão.			SIM
APLICATIVO ANDROID E IOS	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBRIGATÓRIO**
A empresa proponente deverá disponibilizar, para fins de teste, opcionalmente iOS quanto ou para Android, aplicativo que permita aos usuários a consulta de taxas, pagamento e envio de documentos comprobatórios para a validação de isenções pelos usuários cadastrados como “prestadores de serviços”.			SIM
O acesso ao aplicativo somente será permitido através de um cadastro prévio do usuário, com autenticação através de e-mail.			SIM
O aplicativo deverá permitir o acompanhamento das taxas em aberto para cada veículo comprovado pelo usuário, bem como o pagamento e a validação de isenção de taxas de prestadores de serviço.			SIM

O usuário enquadrado na isenção como "Prestador de Serviços" poderá comprovar a isenção à cada taxa com o envio de documentos comprobatórios da isenção, de acordo com os especificados na lei e decretos municipais. Ao enviar os documentos de comprovação da isenção, os funcionários do município irão analisar através do Módulo de Gestão da TAMMAR a aceitação ou não da solicitação. O funcionário poderá aceitar a solicitação, rejeitar ou solicitar o reenvio de documentos. O status destas movimentações deverão ser possíveis de serem acompanhadas pelo usuário através do aplicativo, permitindo ainda o reenvio da documentação apresentada.			NÃO
Nos pagamentos via aplicativo, o contribuinte, deverá selecionar a opção de pagamento, a qual permitirá a consulta de taxas em aberto e possibilitará o pagamento e aquisição de créditos da TAMMAR. Deverá permitir o pagamento das taxas ainda não pagas.			SIM
O aplicativo deverá permitir a aquisição de créditos futuros para a TAMMAR.			SIM
O aplicativo deverá ser desenvolvido, hospedado e mantido pela Contratada, que além do ambiente para pagamento, deverá possibilitar o direcionamento para ambiente com informações referentes à Taxa de Preservação Ambiental, tais como: valores por tipo de veículo, locais de pagamento, formas de pagamento, etc.			SIM
Aplicativo deverá permitir o pagamento, tanto de veículos Nacionais, como de veículos estrangeiros. No caso de veículos estrangeiros, o sistema somente poderá aceitar o pagamento de veículos que já tenham sido previamente cadastrados no sistema (pelos atendentes dos postos de atendimento ou por passagens anteriores que tenham sido validadas), de modo a garantir a segurança das informações de classificação dos veículos e que tenham débitos anteriores confirmados.			SIM

O aplicativo deverá permitir ao usuário a consulta de taxas anteriores, em aberto, para seus veículos previamente cadastrados, detalhando a data e hora da passagem que gerou cada uma das taxas, permitindo a seleção de quais taxas serão pagas.			NÃO
O aplicativo deverá permitir que o contribuinte pesquise o valor a ser pago para seus veículos previamente cadastrados, referente às taxas que encontram-se em aberto, bem como possibilite a aquisição de créditos. O usuário poderá escolher entre pagar por meio de cartão de crédito ou através de boleto bancário. Para o atendimento desta funcionalidade, a proponente poderá simular os pagamentos.			SIM
Se a escolha for boleto bancário, o aplicativo deverá gerar o boleto, registrando o mesmo no banco conveniado indicado pela Prefeitura, permitindo que o contribuinte salve o documento em seu aparelho ou o envie por e-mail e realize o pagamento na rede bancária. O Módulo de Gestão deverá guardar as informações necessárias para registrar as baixas informadas pelo Banco e identificar os boletos pendentes de pagamento. Para o atendimento desta funcionalidade, a proponente poderá simular os pagamentos.			SIM
Se a opção for cartão de crédito, o aplicativo deverá coletar os dados necessários para a transação eletrônica com a adquirente, realizando o envio e processamento da resposta da transação.			SIM
Sendo aprovada a transação, o sistema deverá armazenar os dados da transação e permitir a geração do comprovante de pagamento. O aplicativo irá gerar um comprovante eletrônico com todos os dados do pagamento (placa, data, hora, tipo de veículo, valor da taxa, local, data e meio de pagamento, etc), disponibilizando-o para o contribuinte através do e-mail cadastrado.			SIM
Não havendo aprovação da transação, o sistema retornará com a informação ao Módulo de Gestão.			SIM

Para veículos estrangeiros, somente poderá estar disponível o pagamento por meio de cartões de crédito.			SIM
O aplicativo deverá garantir a segurança das informações e possuir proteções contra ataques externos.			SIM
PORTAL DO USUÁRIO	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBRIGATÓRIO**
A Contratada deverá disponibilizar um módulo externo, acessível através do site,			SIM
O acesso ao Portal do Usuário somente poderá ocorrer com controle de acesso através da digitação de login e senha, para usuários previamente cadastrados;			NÃO
Deverá possuir menu com informações acerca do funcionamento da TAMMAR; valores; locais e formas de pagamento; instruções de isenção e contato para a comunicação de dúvidas ou problemas;			SIM
O Portal do Usuário deverá possibilitar a visualização de todos os veículos cadastrados pelo usuário e o status de cada um de seus cadastros. Em caso de cadastros expirados ou rejeitados, o sistema deverá permitir a Edição do cadastro para fins de correção ou atualização dos dados incorretos;			NÃO
MÓDULO SEGURANÇA PÚBLICA	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBRIGATÓRIO**
A Contratada deverá disponibilizar módulo que permita o monitoramento de todas as imagens e dados de passagens de veículos, através de sistema web, que será disponibilizado para as forças de segurança pública do município, promovendo o aumento da Segurança Pública.			SIM
O Software e o banco de dados do sistema deverão estar hospedados em estrutura de servidores disponibilizada pela fornecedora do sistema, sendo capaz de monitorar ininterruptamente e de forma automática todas as câmeras de OCR do sistema MIV demonstrado.			SIM

O Software deverá ser acessível através de navegador web, não necessitando de instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento.			SIM
Deverá ser acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome Microsoft Edge.			SIM
O acesso ao Software deverá ser efetuado somente por pessoas previamente cadastradas, inicializando-se através da digitação de um endereço web no navegador local da máquina de acesso, com a digitação de login de usuário e senha de acesso.			SIM
O Software deverá registrar em log todas as operações de criação de novos usuários e inabilitação de usuários, de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro de usuário do sistema.			SIM
Software deverá permitir o cadastro de diferentes órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal de Trânsito, entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento. Estes órgãos poderão ainda ser subdivididos em sub-órgãos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento dos veículos, com seus devidos níveis de sigilo.			SIM
Cada usuário do sistema deverá estar vinculado a um órgão, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um sub-órgão.			SIM
O Software deverá permitir a criação de listas de placas específicas, denominadas listas negras, as quais poderão ser criadas por usuários que tenham tal nível de permissão, com o objetivo de monitoramento destes veículos. Exemplos de listas negras são: veículos suspeitos, veículos roubados, veículos clonados, placas frias, entre outros.			SIM
Ao criar as listas negras, o Software deverá permitir que o usuário atribua a cada uma um alerta sonoro e visual específico, visando facilitar o monitoramento dos veículos.			SIM

Ao cadastrar uma placa nas listas negras, o Software deverá permitir que o usuário efetue o monitoramento desta placa apenas para o seu próprio usuário ou registrá-la vinculando ao seu órgão/subórgão.			SIM
Quando ocorrer a identificação da passagem destes veículos pelo sistema, o software deverá emitir alertas visuais e sonoros para o usuário específico que a cadastrou ou aos usuários pertencentes àquele órgão ou sub-órgão. Poderá também compartilhar esta placa constante na lista negra com outros órgãos ou sub-órgãos cadastrados no sistema.			SIM
Ao cadastrar uma placa na lista negra, o usuário poderá configurar o envio de notificações através de mensagens eletrônicas para telefones celulares).			SIM
O Software deverá permitir a importação das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos (furto e documentação vencida) padrão DETRAN/BA, fornecidos pelo município.			SIM
Os arquivos contendo as bases cadastrais e de veículos restritos serão disponibilizados em endereço FTP indicado pela Contratante, e a cada arquivo disponibilizado, o Software deverá efetuar a importação automática destes arquivos no sistema em no máximo uma hora.			SIM
A tela de monitoramento deverá possibilitar a visualização das placas recebidas pelos equipamentos de OCR, permitindo o monitoramento das imagens e dados coletados pelas câmeras dos módulos MIV.			SIM
A apresentação da passagem do veículo na tela de monitoramento deverá ocorrer em tempo inferior a 10 (dez) segundos de sua disponibilização pela câmera de OCR.			SIM
Para cada veículo apresentado na tela de monitoramento, o Software deverá informar os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, e os dados do veículo: marca, modelo e cor (quando disponibilizados pelo DETRAN/BA), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem.			SIM

O Software deverá confrontar as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos com restrição de circulação recebidos pelo DETRAN/BA, bem como das listas negras de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema.			SIM
A tela de monitoramento deverá permitir a emissão de alertas visuais e sonoros específicos para cada tipo de restrição informada pelo DETRAN/BA, constantes nas listas negras específicas.			SIM
O Software deverá permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras de OCR, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera de OCR; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por "coringas") e dados do veículo (marca, modelo, cor e município de emplacamento).			SIM
Demonstrar o sistema integrado de acionamento de emergência e registro e despacho de ocorrências.			SIM
A partir do acionamento de emergência, mostrar que será gerado automaticamente um alerta com identificação geolocalizada da ocorrência, direcionado à central de segurança por meio da plataforma de Atendimento e Despacho (CAD).			SIM
Demonstrar o registro e classificação da ocorrência, acompanhar seu atendimento em tempo real, identificar e empenhar a equipe de segurança, visualizar sua localização em mapa e manter comunicação direta com os agentes em campo por aplicativo mobile.			SIM
Demonstrar que todo o fluxo de atendimento será registrado, com histórico de ações, horários e responsáveis, proporcionando maior agilidade na resposta, segurança aos atendentes e visitantes, padronização dos procedimentos e rastreabilidade das ocorrências.			SIM
TOTEM DE VIDEOMONITORAMENTO	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBRIGATÓRIO**
Apresentar uma unidade do totem em funcionamento com 3 câmeras e módulo de iluminação.			SIM

Atestar que as câmeras atendem aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.			SIM
Ficar evidenciado que a estrutura do totem (altura, material, acabamento, identificação visual etc) atende aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.			SIM
Comprovar que o Totem é integrado ao convênio Câmera Interativa da SSP-BA			SIM
Demonstrar funcionamento de iluminação ostensiva.			SIM
Demonstrar que as imagens das câmeras estão chegando na Central de Monitoramento (pode ser demonstrada a transmissão das imagens chegando em um notebook ou desktop).			SIM
Demonstrar que a câmera faz o recorte de face, enviando a foto com metadados de características da pessoa capturada.			SIM

4. DOS RESULTADOS

4.1 A equipe técnica formada por até 05 (cinco) membros da Prefeitura irá analisar os resultados obtidos nos testes e emitir um relatório de aprovação, desde que atenda todos os itens indicados como OBRIGATÓRIOS previstos no questionário acima mencionado ou reprovação da empresa submetida a esta demonstração.

4.2 Caso a empresa seja aprovada nos testes, o processo continuará com os trâmites burocráticos para a sua contratação (adjudicação, homologação e assinatura do contrato). Caso a empresa seja reprovada, o Município convocará a segunda colocada para efetuar a apresentação de sua solução, nos mesmos moldes e prazos aqui previstos.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA REAJUSTADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação, disponibilização, integração, operação técnica, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de gestão e controle de acessos e fluxos de veículos e visitantes no Município de Maraú/BA, compreendendo o fornecimento e a instalação de infraestrutura tecnológica, equipamentos de identificação e registro, sistemas informatizados, plataforma de gestão de dados, ferramentas de monitoramento e apoio à segurança municipal, integração com sistemas e bases de dados, disponibilização de informações gerenciais, treinamento e suporte técnico, visando à modernização dos processos administrativos, ao aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização e ao fortalecimento da capacidade de gestão municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Lei Municipal nº 202/2021 e Decreto Municipal nº 037/2026, de 24 de novembro de 2026.

Nome empresarial:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____)_____

Celular: (_____)_____

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de_____

(razão social da empresa) (assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação, disponibilização, integração, operação técnica, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de gestão e controle de acessos e fluxos de veículos e visitantes no Município de Maraú/BA, compreendendo o fornecimento e a instalação de infraestrutura tecnológica, equipamentos de identificação e registro, sistemas informatizados, plataforma de gestão de dados, ferramentas de monitoramento e apoio à segurança municipal, integração com sistemas e bases de dados, disponibilização de informações gerenciais, treinamento e suporte técnico, visando à modernização dos processos administrativos, ao aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização e ao fortalecimento da capacidade de gestão municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Lei Municipal nº 202/2021 e Decreto Municipal nº 037/2026, de 24 de novembro de 2026.

Na forma do edital em referência , declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr._____

____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____

(razão social da empresa) (assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ:13.848.973/0001-27
Rua das Amendoeiras, nº 296 – Centro
CEP: 45.520-000 – Maraú – Bahia.

ESPAÇO DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Visita técnica realizada em: _____/_____/_____

_____
(Assinatura e carimbo do funcionário responsável)
Cargo:

Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação, disponibilização, integração, operação técnica, manutenção e suporte de solução tecnológica integrada de gestão e controle de acessos e fluxos de veículos e visitantes no Município de Maraú/BA, compreendendo o fornecimento e a instalação de infraestrutura tecnológica, equipamentos de identificação e registro, sistemas informatizados, plataforma de gestão de dados, ferramentas de monitoramento e apoio à segurança municipal, integração com sistemas e bases de dados, disponibilização de informações gerenciais, treinamento e suporte técnico, visando à modernização dos processos administrativos, ao aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização e ao fortalecimento da capacidade de gestão municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Lei Municipal nº 202/2021 e Decreto Municipal nº 037/2026, de 24 de novembro de 2026.

Em cumprimento ao pregão em referência, declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, renuncia à Visita Técnica aos locais e nas instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da licitação em epígrafe, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos do objeto licitado.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____

(razão social da empresa) (assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.

ANEXO VI – MODELO DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº XX18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº X18/2026

O **MUNICÍPIO DE MARAÚ,** com sede na Prefeitura Municipal de Maraú-BA, localizada a XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, com Inscrição no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXX, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 037/2026, de 24 de novembro de 2026 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

1. DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARAÚ-BA**, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX

b) como **CONTRATADA**, a empresa ___, com sede na Rua __, nº ___, ___, CEP ___, com inscrição no CNPJ nº ___, neste ato representado legalmente pelo Sr. ___, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e CPF nº ___, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de (-).
2.2. O local de execução será na (-).
2.3. O prazo para a contratada iniciar a execução dos serviços será (-), após o recebimento da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.
2.4. O regime de execução adotado para esse contrato é o de (-).

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de (-) .
3.2. O valor do presente contrato é de **R$** (-), sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.
3.3. Após o adimplemento da obrigação a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao **GESTOR** deste contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará à Secretaria de Gestão Financeira.
3.3.1. O pagamento será efetuado em até x (-) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira pela unidade recebedora do produto, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.
3.3.1.1. O **GESTOR** do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.
3.3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

4. REAJUSTE

4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.2. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

5.5. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares , no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

5.8. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA.**

5.8.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e

oito) horas.

5.8.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no subitem anterior será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

5.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra eventuais defeitos, para todos os produtos e/ou serviços no período de 120 (cento e vinte) dias subsequentes a data da respectiva entrega do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.2. Encaminhar notas de empenho, notas de encomenda, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

6.2.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

6.3. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES

7.1. O prazo de vigência contratual será de **05(cinco) anos**, contados da data emissão da Autorização de fornecimento e/ou Ordem de serviço.

7.2. Prorrogável por igual períod, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos.

7.3.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada conforme definição do art. 6º, XV da Lei 14.133/21*

7.3.2. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

7.3.3. *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

7.3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

7.3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.5. DA REDUÇÃO GRADUAL DOS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA TARIFA TAMMAR

7.5.1. A distribuição dos valores arrecadados com a Tarifa TAMMAR observará um modelo de transição gradual dos percentuais de repartição entre o Município e a concessionária, conforme as etapas e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

7.5.1.1 Caso o valor da CONTRATADA seja entre 60% e 70%, deve ocorrer adequação anual dos percentuais até o limite de 60%, de forma regressiva, observados os seguintes termos:

I – Primeira etapa (ANO 1): limites de 70% (setenta por cento) para a CONTRATADA e 30% (trinta por cento) para o Município;

II – Segunda etapa (ANO 2): limites de 65% (sessenta e cinco por cento) para a CONTRATADA e 35% (trinta e cinco por cento) para o Município;
III – Terceira etapa (ANO 3): limites de 60% (sessenta por cento) para a CONTRATADA e 40% (quarenta por cento) para o Município.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante analise e aceitação da **CONTRATANTE.**

12.PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.1. O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº ___, ocupante do cargo de _____.

13.1.2. O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

13.1.3. O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº ___, ocupante do cargo de _____.

13.1.4. O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

14.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

14.1.2. Lei Federal 14.133/21.

14.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

14.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

14.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo

14.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital.

15.DO FORO

15.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Itacaré-BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Maraú, __ de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXX	**Razão Social**
CONTRATANTE	Sr.(a) (-) CONTRATADA